



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 18/12/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Cel. Wesley de Castro Sodré, para explanar a respeito do trabalho realizado pela Polícia Militar.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 060/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 061/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 062/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo
nº 007/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 153/2020**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 035/2020**
- Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 058/2020**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 1883/2013, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 154/2020**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 036/2020**
- Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 059/2020**
Regime de Urgência
- Autoria do Poder Executivo**
Promove alterações na Lei nº 2360/2016, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.
1ª e única votação
- Parecer nº 155/2020**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Parecer nº 037/2020**
- Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Poder Executivo.
- Projeto de Lei nº 082/2020**
- Autoria do vereador Adenilson Rocha**
Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, e dá outras providências.
1ª votação
- Parecer nº 156/2020**
- Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 082/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 031/2020

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei n° 082/2020, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Projeto de Lei n° 085/2020

Autoria de Vereadores

Revoga a Lei n° 1794/2013, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador.

1ª votação

Parecer n° 157/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei n° 085/2020, de autoria de vereadores.

Projeto de Lei n° 087/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Promove alterações na Lei n° 022/1983, de 07 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 158/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 087/2020, de autoria do vereador Joacir Testa.

Parecer n° 038/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 087/2020, de autoria do vereador Joacir Testa.

Projeto de Lei n° 088/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Cria a Rua São Lucas na Comunidade São Lucas, no Município de Sinop, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 159/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 088/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Parecer n° 039/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 088/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Projeto de Decreto Legislativo
n° 014/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto.

1ª votação

Parecer n°137/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo
nº 015/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Sra. Tânia Pitombo de Oliveira.

1ª votação

Parecer nº 138/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020 **Autoria do vereador Hedvaldo Costa**

Concede a "Comenda Colonizador Enio Pipino" ao Sr. Davi Zanato.

1ª votação

Parecer nº 146/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Moção de Aplauso nº 018/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao cantor de Sinop, Adriano Ferreira Viana (Black), pela participação no Programa do Ratinho, Quadro 10 ou 1000, que foi ao ar no dia 07/12/2020.

Moção de Aplauso nº 020/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Encaminha Moção de Aplauso à equipe de Educação para o Consumo do PROCON/Sinop.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Dezembro de 2020.


Remário Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 060/2020

DATA: 14 de dezembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, que Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso – SEBRAE/MT e dá outras providências.

Art. 2º. O inciso II do art. 3º da Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. (...)

I – (...)

II - não inicie efetivamente a construção da agência até a data de 31 de maio de 2021;

III – (...).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 14 de dezembro de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



60
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que “*Promove alterações na Lei nº 1881/2013, de 22 de agosto de 2013, e dá outras providências.*”.

A Lei nº 1881/2013 doou ao SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, um imóvel destinado à construção da Agência Sebrae/MT Sinop. Tendo em vista que a Lei em comento delimita prazo para efetivação do início da construção, e diante dos fatos que tangem o corte de orçamento efetivado pelo Governo Federal, prejudicaram que o SEBRAE desse início à efetiva construção no prazo estabelecido.

Embora a Lei de Doação é datada no ano de 2013, o prazo para início da efetiva construção dá-se a partir da lavratura da escritura pública de doação, esta somente fora elaborada e devidamente assinada em abril de 2017. Salienta-se aos Nobres Edis, que o alvará de construção fora emitido em 28 de outubro de 2020, e o prazo do SEBRAE para efetuar o processo de licitação da obra, que dar-se-á em âmbito nacional, até a dar limite de 30 de novembro de 2020 é impraticável, fazendo com que seja necessário a prorrogação do prazo, no intuito de cumprir formalidades nacionais.

Posto isto, ante as adversidades financeiras pela qual passa a entidade, dentre elas o corte de repasse do Governo Federal, que ocasionou o atraso para início efetivo da construção no prazo estabelecido na Lei, apresentamos a referida propositura, no sentido de conferir nova redação ao inciso II de seu art. 3º, estendendo o referido prazo limite para início da obra até dia 31 de maio de 2021.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, querendo sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

LEI Nº 1881, DE 22 de agosto de 2013

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º ~~Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415 A, desmembrado de uma área maior, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.~~

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso - SEBRAE/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara nº 415/A-2, desmembrado de uma área maior, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei. (Redação dada pela Lei nº 2325/2016)

Art. 2º A doação, objeto da presente Lei, destina-se à construção da Agência do SEBRAE/MT em Sinop, entidade associativa sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o número 03.534.450/0001-52.

Art. 3º Os imóveis objeto da presente Lei reverterão ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I - não utilize os imóveis para os fins especificados nesta Lei;

II - não inicie efetivamente a construção da agência no prazo de 03 (três) anos;

II - não inicie efetivamente a construção da agência até a data de 30 de novembro de 2020;
(Redação dada pela Lei nº 2854/2020)

III - não conclua a obra no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de início da construção da sede do instituto; e

IV - aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§ 1º O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.

§ 2º Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

§ 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 26/08/13
EDIÇÃO:1792
PÁG.: 88

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/05/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



SINOP

PREFEITURA

REGIME DE URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 61/2020

DATA: 16 de dezembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP		
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de dezembro de 2020


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.”*

O crédito adicional suplementar é importante instrumento de ajuste, fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário. Visa atender despesa que, embora prevista na Lei Orçamentária Anual, não disponha de recurso suficiente para atender ao dispêndio em questão, mas que, em face da influência de diversos fatores, necessita ser executado.

Assim trata o referido projeto de Lei que requer a abertura de Crédito Adicional no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas de manutenção do Poder Legislativo Municipal.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 062/2020

DATA: 16 de dezembro de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos, da MITRA DIOCESANA DE SINOP, inscrita no CNPJ nº 15.084.478/0001-14, parte da área de terra denominada Chácara nº 73, com área total de 21.628,890m² (vinte e um mil seiscientos e vinte e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), situada no Bairro Jardim Dubai, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 15.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação e arruamento da Avenida Guarapuava, no Bairro Jardim Dubai.

Art. 2º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos, da TUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.115.403/0001-72, parte da área de terra denominada Chácara nº 112-113, com área total de 20.888,30m² (vinte mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situada no Bairro de Reserva Celeste, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 86.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

§1. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de prolongamento, afetação e arruamento da Avenida São Gonçalo, no Bairro Reserva Celeste.

§2º. Inclui-se ainda aos encargos previstos no *caput* deste artigo, a execução de travessia sobre o Ribeirão Curupy, interligando a Avenida São Gonçalo com a Avenida Projetada 1, do bairro São Lourenço, conjuntamente com os licenciamentos pertinentes.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação pura e simples, de TUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.115.403/0001-72, parte da área de terra denominada Chácara nº 112-113, com área total de 868,50m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada no Bairro de Reserva Celeste, no Município de Sinop, Estado



do Mato Grosso, registrada conforme matrícula nº 86.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O imóvel referenciado no *caput* deste artigo, importará para fins de afetação e arruamento de parte da futura avenida na Estrada Adalgisa.

Art. 4º. Os encargos mencionados nos art. 1º e art. 2º da presente Lei dar-se-á na forma da execução total das obras de infraestrutura das áreas doadas, compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.

§1º. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, bem como o encargo previsto no *caput* deste artigo, será de responsabilidade da empresa doadora respectivamente.

§2º. Após a finalização das obras de infraestrutura ficará ainda a empresa respectiva, responsável pela segurança e solidez das mesmas pelo prazo previsto na alínea “b” do inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo, com redação modificada pela Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 5º. A doação das áreas de que tratam a presente Lei será outorgada a título irrevogável e irretroatável.

Art. 6º. Os imóveis contemplados de que trata esta Lei serão doados sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 16 de dezembro de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis a propositura em comento que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação as áreas que especifica, afetando-as para fins de arruamento, e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação autoriza o Município de Sinop a receber em doação de áreas que totalizam 43.385,69m² (quarenta e três mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) que serão afetadas com o fito de inclusão no sistema viário do Município, dentre eles a Avenida Guarapuava, o prolongamento da Avenida São Gonçalo, a travessia sobre o Ribeirão Curupy e parte da futura avenida na Estrada Adalgisa.

Cumpre ressaltar que atualmente a Avenida Guarapuava possui apenas uma das vias executada, sendo necessária sua devida duplicação no trecho compreendido do bairro Jardim Dubai para melhor fluxo viário na região e aos novos empreendimentos a serem implantados na região, já no prolongamento da Avenida São Gonçalo, já existente no Bairro Reserva Celeste, este ligará à Avenida Projetada 1 do Bairro Residencial São Lourenço, conjuntamente com a construção de travessia sobre o Ribeirão Curupy. No que tange a parte da futura avenida na Estrada Adalgisa, faz-se necessária a doação pois esta complementa medida necessária de 30 metros de largura de futura avenida, regularizando a área.

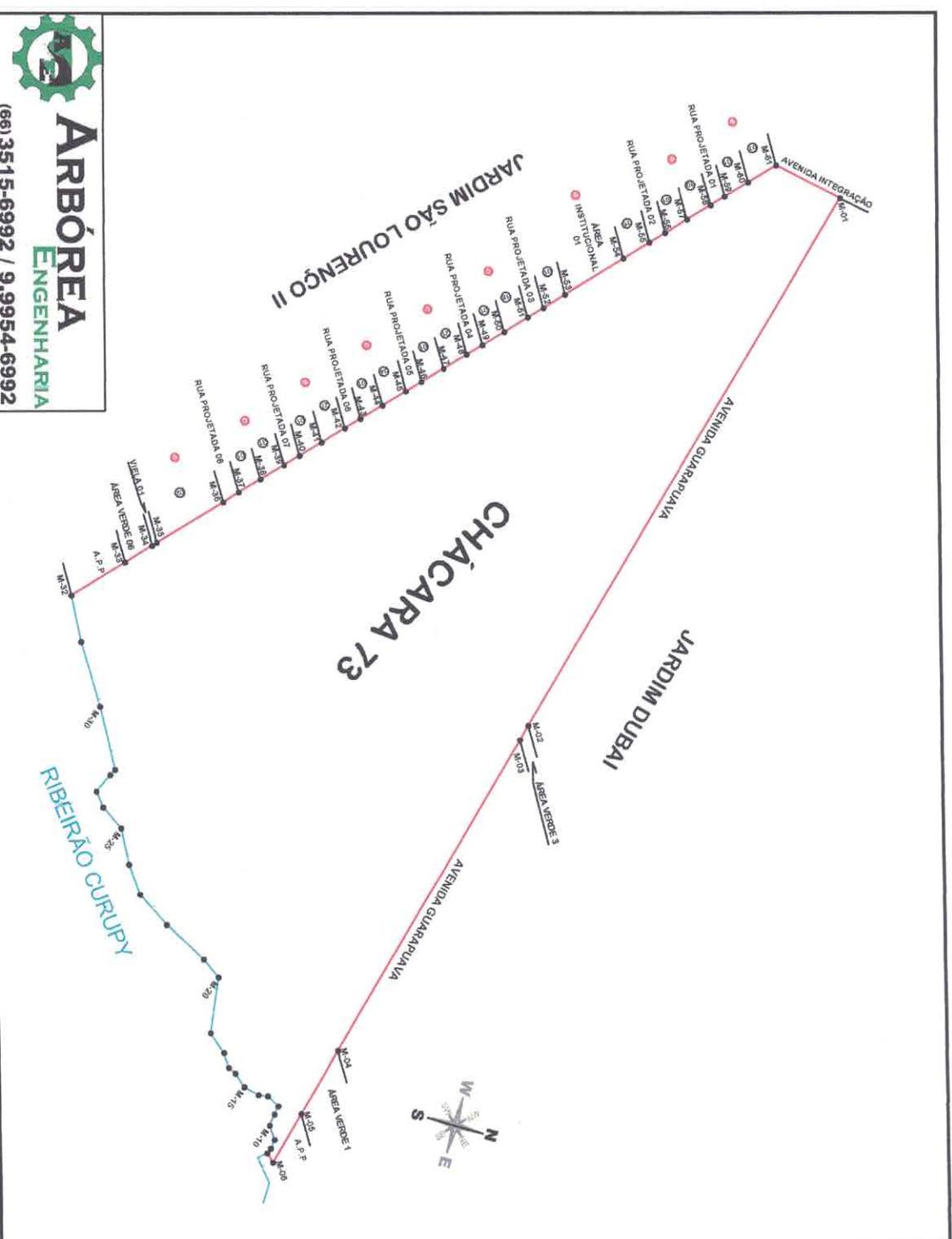
A efetiva abertura do sistema viário em questão destina-se à promoção do desenvolvimento urbano, estabelecendo condições adequadas para adaptar a malha urbana já existente às melhorias das condições de circulação, maior fluidez do tráfego, ao mesmo tempo proporcionando segurança e facilidade de acesso à circulação pública.

Assim, restam preservados os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo notório o interesse público, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade na propositura retro. Por todo o exposto faz-se necessário o recebimento do bem doado para preservar o interesse da municipalidade.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



Estado	Vari	Coord Norte	Coord Este	Azime	Distância
M-01	M-02	8.697.150,617	666.080,071	104°18'31"	594,91
M-02	M-03	8.697.015,357	699.846,899	104°18'31"	18
M-03	M-04	8.697.011,403	699.892,343	104°18'31"	343,89
M-04	M-05	8.696.928,411	699.965,657	104°18'31"	69,46
M-05	M-06	8.699.306,245	697.082,872	104°18'31"	53,45
M-06	M-07	8.699.686,035	697.107,692	232°48'21"	10,28
M-07	M-08	8.698.888,487	697.102,463	277°48'19"	9,07
M-08	M-09	8.698.981,814	697.083,472	234°52'28"	14,44
M-09	M-10	8.698.981,814	697.081,864	278°28'56"	11,84
M-10	M-11	8.698.985,225	697.001,155	277°48'41"	8,59
M-11	M-12	8.699.989,393	697.001,811	207°52'17"	13,82
M-12	M-13	8.699.614,390	697.055,272	171°28'25"	8,99
M-13	M-14	8.698.695,480	697.052,799	194°18'22"	16,42
M-14	M-15	8.698.820,516	697.052,799	221°08'07"	16,25
M-15	M-16	8.698.838,029	697.042,792	208°08'26"	8,11
M-16	M-17	8.698.831,756	697.059,188	235°10'34"	14,85
M-17	M-18	8.698.822,323	697.027,175	220°29'24"	22,52
M-18	M-19	8.698.905,305	697.012,500	262°39'28"	53,55
M-19	M-20	8.698.799,448	698.959,293	214°55'08"	22,29
M-20	M-21	8.698.791,189	699.946,531	207°18'13"	47,75
M-21	M-22	8.698.739,723	699.924,651	215°10'40"	38,58
M-22	M-23	8.698.709,693	699.903,702	234°59'28"	31,5
M-23	M-24	8.698.698,908	699.877,811	242°35'00"	34,79
M-24	M-25	8.698.672,589	698.947,029	213°34'41"	26,95
M-25	M-26	8.698.650,970	698.852,679	230°37'33"	16,95
M-26	M-27	8.698.640,782	698.820,262	239°48'43"	20,33
M-27	M-28	8.698.619,020	698.801,679	236°48'43"	6,79
M-28	M-29	8.698.601,987	698.795,956	240°47'27"	61,54
M-29	M-30	8.698.621,656	698.741,649	237°53'49"	61,95
M-30	M-31	8.698.597,548	698.697,165	242°34'53"	46
M-31	M-32	8.698.586,627	698.647,222	312°13'35"	60,95
M-32	M-33	8.698.507,147	698.602,807	312°13'35"	28,87
M-33	M-34	8.698.627,220	698.590,790	312°13'35"	5,44
M-34	M-35	8.698.630,975	698.576,753	312°13'35"	73,82
M-35	M-36	8.698.680,529	698.522,247	312°13'35"	17,39
M-36	M-37	8.698.692,017	698.509,295	312°13'35"	24,3
M-37	M-38	8.698.708,952	698.491,399	312°13'35"	28,04
M-38	M-39	8.698.725,851	698.472,117	312°13'35"	17,39
M-39	M-40	8.698.737,515	698.459,285	312°13'35"	24,3
M-40	M-41	8.698.753,848	698.441,287	312°13'35"	28,04
M-41	M-42	8.698.771,348	698.421,987	312°13'35"	17,35
M-42	M-43	8.698.793,013	698.409,135	312°13'35"	24,3
M-43	M-44	8.698.799,347	698.391,137	312°13'35"	28,04
M-44	M-45	8.698.816,946	698.371,668	312°13'35"	17,36
M-45	M-46	8.698.826,510	698.359,004	312°13'35"	24,3
M-46	M-47	8.698.844,944	698.341,007	312°13'35"	28,04
M-47	M-48	8.698.882,344	698.321,726	312°13'35"	17,36
M-48	M-49	8.698.874,089	698.306,874	312°13'35"	24,3
M-49	M-50	8.698.890,342	698.290,877	312°13'35"	28,04
M-50	M-51	8.698.907,941	698.271,690	312°13'35"	17,36
M-51	M-52	8.698.915,605	698.259,744	312°13'35"	24,3
M-52	M-53	8.698.938,938	698.240,746	312°13'35"	28,04
M-53	M-54	8.698.959,938	698.224,833	312°13'35"	17,36
M-54	M-55	8.698.979,501	698.208,895	312°13'35"	24,3
M-55	M-56	8.698.998,334	698.194,883	312°13'35"	28,04
M-56	M-57	8.698.998,334	698.171,205	312°13'35"	16,82
M-57	M-58	8.697.024,334	698.109,637	312°13'35"	26,04
M-58	M-59	8.697.024,334	698.090,566	312°13'35"	31,07
M-59	M-60	8.697.024,334	698.087,349	107°47'54"	67,91

ARBÓREA ENGENHARIA
 (66) 3515-6992 / 9.9954-6992

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietários:

Resp. Técnico

Mitra Diocesana de Sinop
 CNPJ nº 15.094.478/0001-14

WILLIAM ROSALINO
 Eng. Florestal Tec. Agrônomo
 Cód. Profissional: TDXD / CREA: MT019187

PROJETO DO IMÓVEL GEORREFERENCIAMENTO
 PLANTA DE ORIGEM

SEN / DATA: 01/10/2020
 SÍMBOLO / ESCALA: 571

Propriedade: Chácara Nº 73
 Proprietário(s): Mitra Diocesana de Sinop

Município: SINOP-MT

Área: 260.961,38 m²

Escala: 1:6.000

Data: 21/10/2020

Folha: 01/03



AVENIDA INTEGRAÇÃO
M-01
M-21
M-20
M-19
M-18

AVENIDA GUARAPUAVA

JARDIM DUBAI

CHACARA 73

CHACARA 73-A

M-02
M-03
AREA VERDE 3

AVENIDA GUARAPUAVA

M-17
M-16
M-15
M-14
M-13
M-12
M-11
M-10
M-09
M-08
M-07
M-06
M-05
M-04
M-03
M-02
M-01
AREA VERDE 1
A.P.P.

RIBEIRÃO CURUPY

Quadro de coordenadas UTM - Fuso 21

VERTICE	VANTE	Norte	Este	Altitude	Distância (m)
M-01	M-02	8.687.159.917	686.080.071	104.1831*	584,91
M-02	M-03	8.687.015.357	686.646.833	104.1831*	16,00
M-03	M-04	8.687.011.403	686.662.343	104.1831*	343,89
M-04	M-05	8.686.976.411	686.695.567	104.1831*	67,46
M-05	M-06	8.686.909.245	687.062.872	104.1831*	53,45
M-06	M-07	8.686.888.035	687.114.664	227.4821*	10,28
M-07	M-08	8.686.888.487	687.107.682	291.5814*	5,63
M-08	M-09	8.686.891.507	687.102.463	277.4819*	9,07
M-09	M-10	8.686.891.814	687.093.472	214.5729*	14,44
M-10	M-11	8.686.883.508	687.081.664	278.2856*	11,64
M-11	M-12	8.686.885.225	687.070.185	277.4841*	8,59
M-12	M-13	8.686.886.993	687.051.641	207.5821*	13,62
M-13	M-14	8.686.874.350	687.055.272	207.5821*	6,45
M-14	M-15	8.686.867.969	687.056.232	289.4726*	43,53m
M-15	M-16	8.686.880.819	687.020.524	284.1831*	37,95 em curva com raio de 438,15m
M-16	M-17	8.686.891.577	686.978.345	305.0136*	43,53m
M-17	M-18	8.686.924.853	686.930.873	284.1831*	867,74
M-18	M-19	8.687.138.312	686.090.048	246.2298*	6,12
M-19	M-20	8.687.138.882	686.084.442	211.2104*	4,53
M-20	M-21	8.687.133.996	686.083.085	227.3478*	12,87
M-21	M-01	8.687.123.596	686.073.144	10.0754*	36,98



ARBÓREA
ENGENHARIA

(66) 3515-6992 / 9.9954-6992

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietários:

[Signature]
Mitra Diocesana de Sinop
CNPJ nº 15.084.478/0001-14

Resp. Técnico:

[Signature]
Eng. Florestal/Téc. Agron./Geomensor
Cod. Cred. Insc. TXDO / CREA: MT016167

Título:

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
Área Desmembrada

esc / Anulo
SIPCAS 7000
TERRAÇO CENTRAL
57*

Propriedade: Chácara Nº 73-A

Proprietário(s): Mitra Diocesana de Sinop

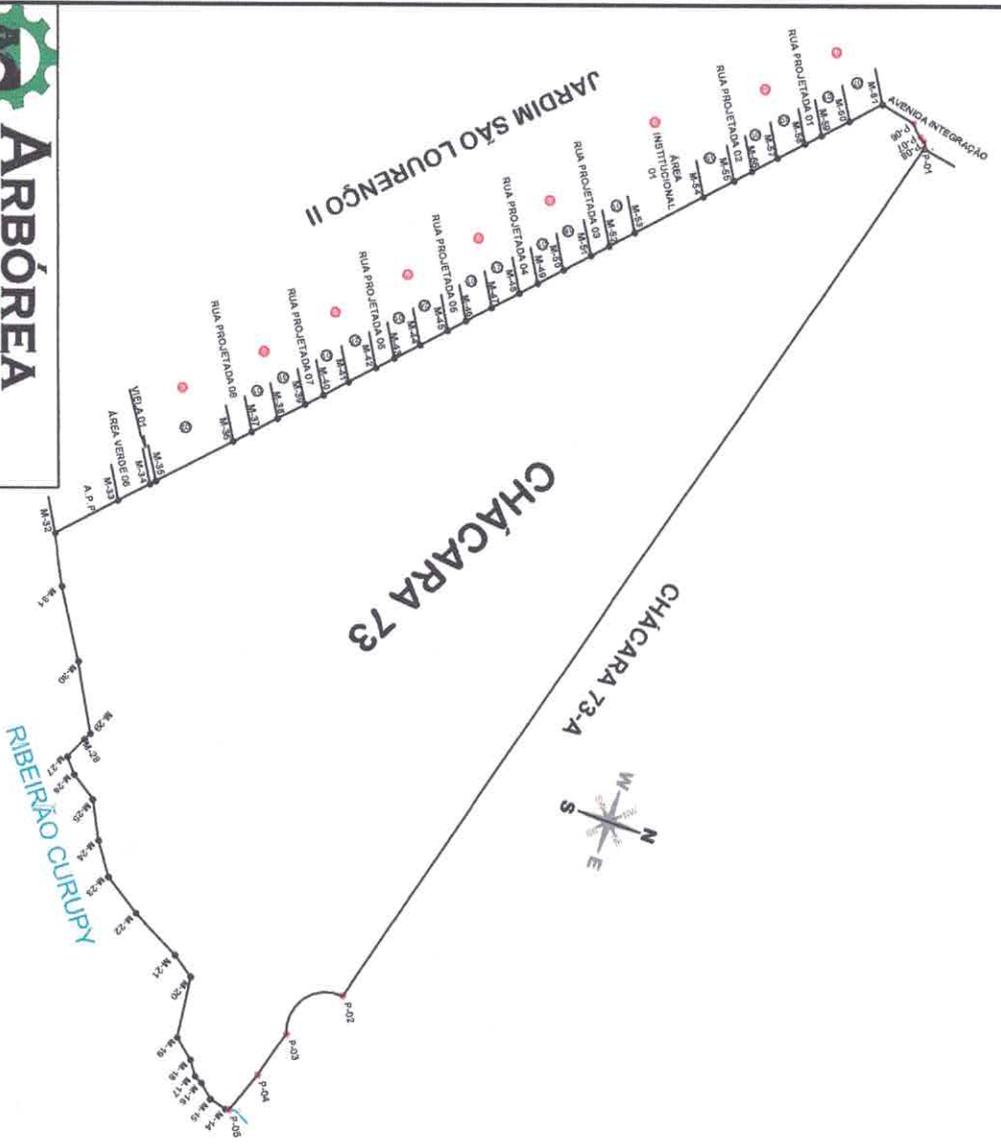
Município: SINOP-MT

Área: 21.628,890m²

Escala: 1:4.500

Data: 19/10/2020

Folha: 02/03



ARBÓREA
ENGENHARIA

(66) 3515-6992 / 9.9954-6992

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietários:

[Signature]
Mitra Diocesana de Sinop
CNPJ nº 15.084.478/0001-14

Resp. Técnica:

[Signature]
WILLIAM ROSALINDO
Eng. Floresta/Tec. Agrup. Geomensor
Cdd. Cred. Intra. TDXD / CRETA. MT/016187

Título:		PROJETO DE DESMEMBRAMENTO		SIR / DATUM:	
		Área Remanescente		SIRGAS 2000	
Propriedade:		Chácara Nº 73-A		WERNANO CENTRAL:	
Proprietário(s):		Mitra Diocesana de Sinop		57º	
Município:		SINOP-MT			
Área:	239.332,49 m²	Escala:	1:4.500	Data:	19/10/2020
				Folha:	03/03



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA DE ORIGEM

Imóvel: Chácara Nº 73
Área: 260.961,38 m²
Bairro: Chácaras Sinop
Município: Sinop – MT
Proprietário: Mitra Diocesana de Sinop

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.687.159,917m** e **E 666.080,071m**; deste segue confrontando com a **Avenida Guarapuava**, com azimute de 104°18'31" com 584,91m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.687.015,357m** e **E 666.646,839m**; deste segue confrontando com a **Área Verde 3 do Jardim Dubai**, com azimute de 104°18'31" com 16,00m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.687.011,403m** e **E 666.662,343m**; deste segue confrontando com a **Avenida Guarapuava**, com azimute de 104°18'31" com 343,89m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.686.926,411m** e **E 666.995,567m**; deste segue confrontando com a **Área Verde 1 do Jardim Dubai**, com azimute de 104°18'31" com 69,46m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.686.909,245m** e **E 667.062,872m**; deste segue confrontando com a **A.P.P do Jardim Dubai**, com azimute de 104°18'31" com 53,45m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.686.896,035m** e **E 667.114,664m**; deste segue confrontando com o **Ribeirão Curupy** nos seguintes azimutes e distancias: 222°46'21" com 10,28m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.686.888,487m** e **E 667.107,682m**; 291°55'14" com 5,63m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.686.890,587m** e **E 667.102,463m**; 277°46'19" com 9,07m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.686.891,814m** e **E 667.093,472m**; 234°52'29" com 14,44m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.686.883,508m** e **E 667.081,664m**; 278°28'59" com 11,64m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.686.885,225m** e **E 667.070,155m**; 277°48'41" com 8,59m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.686.886,393m** e **E 667.061,641m**; 207°52'21" com 13,62m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.686.874,350m** e **E 667.055,272m**; 171°26'25" com 8,99m até o vértice **M-14**, de coordenadas **N 8.686.865,460m** e **E 667.056,610m**; 194°18'22" com 15,42m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.686.850,516m** e **E 667.052,799m**; 221°08'50" com 15,25m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.686.839,029m** e **E 667.042,762m**; 206°06'26" com 8,10m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.686.831,756m** e **E 667.039,198m**; 235°10'34" com 14,65m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.686.823,393m** e **E 667.027,175m**; 220°39'24" com 22,52m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.686.806,305m** e **E 667.012,500m**; 262°39'28" com 53,65m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.686.799,449m** e **E 666.959,293m**; 214°55'06" com 22,29m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.686.781,168m** e **E 666.946,531m**; 207°16'13" com 47,75m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.686.738,723m** e **E 666.924,651m**; 213°10'40" com 38,28m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.686.706,683m** e **E 666.903,702m**; 234°58'28" com 31,50m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.686.688,606m** e **E 666.877,911m**; 242°35'05" com 34,79m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.686.672,588m** e **E 666.847,029m**; 213°34'41" com 25,95m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 8.686.650,970m** e **E 666.832,678m**; 230°37'33" com 16,06m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.686.640,782m** e **E 666.820,262m**; 293°56'05" com 20,33m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.686.649,030m** e **E 666.801,679m**; 295°48'43" com 6,79m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.686.651,987m** e **E 666.795,565m**; 240°47'27" com 61,54m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.686.621,955m** e **E 666.741,849m**; 237°53'49" com 64,56m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.686.587,648m** e **E 666.687,165m**; 242°34'53" com 45,00m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.686.566,927m** e **E 666.647,222m**; deste segue confrontando com a **A.P.P do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 59,85m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.686.607,147m** e **E 666.602,907m**; deste segue confrontando com a **Área Verde 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 29,87m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.686.627,220m** e **E 666.580,790m**; deste segue confrontando com a **Viela 01 do**



Jardim São Lourenço II, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 5,44m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.686.630,875m** e **E 666.576,763m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 02 da Quadra nº 09 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 73,62m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.686.680,353m** e **E 666.522,247m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 08**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.686.692,017m** e **E 666.509,395m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 08 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.686.708,352m** e **E 666.491,398m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 31 da Quadra nº 08 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 8.686.725,851m** e **E 666.472,117m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 07**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 8.686.737,515m** e **E 666.459,265m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 07 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 8.686.753,849m** e **E 666.441,267m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 27 da Quadra nº 07 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 8.686.771,348m** e **E 666.421,987m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 06**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 8.686.783,013m** e **E 666.409,135m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 8.686.799,347m** e **E 666.391,137m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 24 da Quadra nº 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 8.686.816,846m** e **E 666.371,856m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 05**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 8.686.828,510m** e **E 666.359,004m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 05 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 8.686.844,844m** e **E 666.341,007m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 21 da Quadra nº 05 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 8.686.862,344m** e **E 666.321,726m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 04**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 8.686.874,008m** e **E 666.308,874m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 04 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 8.686.890,342m** e **E 666.290,877m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 18 da Quadra nº 04 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 8.686.907,841m** e **E 666.271,596m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 03**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 8.686.919,505m** e **E 666.258,744m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 8.686.935,840m** e **E 666.240,746m**; deste segue confrontando com a **Área Institucional 01 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 64,78m até o vértice **M-54**, de coordenadas **N 8.686.979,377m** e **E 666.192,776m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 15 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 28,95m até o vértice **M-55**, de coordenadas **N 8.686.998,836m** e **E 666.171,336m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 02**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-56**, de coordenadas **N 8.687.010,501m** e **E 666.158,483m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 8.687.026,835m** e **E 666.140,486m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 10 da Quadra nº 02 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 8.687.044,334m** e **E 666.121,205m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 01**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 15,62m até o vértice **M-59**, de coordenadas **N 8.687.054,833m** e **E 666.109,637m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-60**, de coordenadas **N 8.687.072,332m** e **E 666.090,356m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 07 da Quadra nº 01 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de

312°13'35" com 31,07m até o vértice **M-61**, de coordenadas **N 8.687.093,213m** e **E 666.067,349m**; deste segue confrontando com a **Avenida Integração**, com azimute 10°47'54" com 67,91m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sinop (MT), 19 de outubro de 2020.

Proprietário:



MITRA DIOCESANA DE SINOP
CNPJ nº 15.084.478/0001-14

Responsável Técnico:



Willian Rosalino
Eng. Florestas / Tec. Agrop. / Geomensor
CREA nº 016187

ARBÓREA
ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO – Área Desmembrada

Imóvel: Chácara Nº 73-A
Área: 21.628,890 m²
Bairro: Chácaras Sinop
Município: Sinop – MT
Proprietário: Mitra Diocesana de Sinop

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.687.159,917m** e **E 666.080,071m**; deste segue confrontando com a **Avenida Guarapuava**, com azimute de 104°18'31" com 584,91m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.687.015,357m** e **E 666.646,839m**; deste segue com azimute de 104°18'31" e distância de 16,00m, confrontando com a **ÁREA VERDE 3 do Jardim Dubai**, até atingir o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.687.011,403m** e **E 666.662,343m**; deste segue com azimute de 104°18'31" e distância de 343,89m, confrontando com a **Avenida Guarapuava**, até atingir o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.686.926,411m** e **E 666.995,567m**; deste segue com azimute de 104°18'31" e distância de 69,46m, confrontando com a **ÁREA VERDE 1 do Jardim Dubai**, até atingir o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.686.909,245m** e **E 667.062,872m**; deste segue com azimute de 104°18'31" e distância de 53,45m, confrontando com a **A.P.P do Jardim Dubai**, até atingir o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.686.896,035m** e **E 667.114,664m**; deste segue confrontando com o **Ribeirão Curupy** nos seguintes azimutes e distâncias: 222°46'21" com 10,28m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.686.888,487m** e **E 667.107,682m**; 291°55'14" com 5,63m até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.686.890,587m** e **E 667.102,463m**; 277°46'19" com 9,07m até o vértice **M-09**, de coordenadas **N 8.686.891,814m** e **E 667.093,472m**; 234°52'29" com 14,44m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.686.883,508m** e **E 667.081,664m**; 278°28'59" com 11,64m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.686.885,225m** e **E 667.070,155m**; 277°48'41" com 8,59m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.686.886,393m** e **E 667.061,641m**; 207°52'21" com 13,62m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.686.874,350m** e **E 667.055,272m**; deste segue com azimute de 171°26'25" e distância de 6,45m, confrontando com o **Ribeirão Curupy**, até atingir o ponto **M14**, de coordenadas **N 8.686.867,969m** e **E 667.056,232m**; deste segue com azimute de 289°47'34" e distância de 37,95m em curva com raio de 436,15m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M15**, de coordenadas **N 8.686.880,819m** e **E 667.020,524m**; deste segue com azimute de 284°18'31" e distância de 43,53m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M16**, de coordenadas **N 8.686.891,577m** e **E 666.978,345m**; deste segue com azimute de 305°01'36" e distância de 57,97m em curva com raio de 33,00m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M17**, de coordenadas **N 8.686.924,853m** e **E 666.930,870m**; deste segue com azimute de 284°18'31" e distância de 867,74m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M18**, de coordenadas **N 8.687.139,312m** e **E 666.090,048m**; deste segue com azimute de 246°23'38" e distância de 6,12m em curva com raio de 5,00m, confrontando



com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M19**, de coordenadas **N 8.687.136,862m** e **E 666.084,442m**; deste segue com azimute de $211^{\circ}21'04''$ e distancia de 4,53m em curva com raio de 48,45m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M20**, de coordenadas **N 8.687.132,996m** e **E 666.082,086m**; deste segue com azimute de $223^{\circ}34'18''$ e distancia de 12,97m em curva com raio de 40,10m, confrontando com a **Chácara 73**, até atingir o ponto **M21**, de coordenadas **N 8.687.123,596m** e **E 666.073,144m**; deste segue com azimute de $10^{\circ}47'54''$ e distância de 36,98m, confrontando com terras de **Avenida Integração**, até atingir o ponto **M01**, de coordenadas **N 8.687.159,917m** e **E 666.080,071m**, onde teve inicio a descrição deste perímetro.

Sinop (MT), 19 de outubro de 2020.

Proprietário:

MITRA DIOCESANA DE SINOP

CNPJ nº 15.084.478/0001-14

Responsável Técnico:

Willian Rosalino

Eng. Florestas / Tec. Agrop. / Geomensor

CREA nº 016187

MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA REMANESCENTE

Imóvel: Chácara Nº 73
Área: 239.332,49 m²
Bairro: Chácaras Sinop
Município: Sinop – MT
Proprietário: Mitra Diocesana de Sinop

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N=8.687.139,312m** e **E=666.090,048m**; deste segue confrontando com a **Chácara 73-A**, com azimute de 104°18'31" e distância de 867,74m até o vértice **P-02**, de coordenadas **8.686.924,853m** e **E 666.930,870m**; deste segue confrontando com a **Chácara 73-A** com azimute de 125°01'36" e distancia de 57,97m em curva com raio de 33,00m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.686.891,577m** e **E 666.978,345m**; deste segue confrontando com a **Chácara 73-A** com azimute de 104°18'30" e distância de 43,53m até o vértice **P-04** de coordenadas **N 8.686.880,819m** e **E 667.020,524m**; deste segue confrontando com a **Chácara 73-A** com azimute de 104°18'31" e distância de 43,53m em curva com raio de 436,15m até atingir o ponto **P-05**, de coordenadas **8.686.867,969m** e **E 667.056,232m**; deste segue confrontando com o **Ribeirão Curupy** nos seguintes azimutes e distancias: 171°26'25" com 2,54m até atingir o ponto **M-14**, de coordenadas **N 8.686.865,460m** e **E 667.056,610m**; 194°18'22" com 15,42m até o vértice **M-15**, de coordenadas **N 8.686.850,516m** e **E 667.052,799m**; 221°08'50" com 15,25m até o vértice **M-16**, de coordenadas **N 8.686.839,029m** e **E 667.042,762m**; 206°06'26" com 8,10m até o vértice **M-17**, de coordenadas **N 8.686.831,756m** e **E 667.039,198m**; 235°10'34" com 14,65m até o vértice **M-18**, de coordenadas **N 8.686.823,393m** e **E 667.027,175m**; 220°39'24" com 22,52m até o vértice **M-19**, de coordenadas **N 8.686.806,305m** e **E 667.012,500m**; 262°39'28" com 53,65m até o vértice **M-20**, de coordenadas **N 8.686.799,449m** e **E 666.959,293m**; 214°55'06" com 22,29m até o vértice **M-21**, de coordenadas **N 8.686.781,168m** e **E 666.946,531m**; 207°16'13" com 47,75m até o vértice **M-22**, de coordenadas **N 8.686.738,723m** e **E 666.924,651m**; 213°10'40" com 38,28m até o vértice **M-23**, de coordenadas **N 8.686.706,683m** e **E 666.903,702m**; 234°58'28" com 31,50m até o vértice **M-24**, de coordenadas **N 8.686.688,606m** e **E 666.877,911m**; 242°35'05" com 34,79m até o vértice **M-25**, de coordenadas **N 8.686.672,588m** e **E 666.847,029m**; 213°34'41" com 25,95m até o vértice **M-26**, de coordenadas **N 8.686.650,970m** e **E 666.832,678m**; 230°37'33" com 16,06m até o vértice **M-27**, de coordenadas **N 8.686.640,782m** e **E 666.820,262m**; 293°56'05" com 20,33m até o vértice **M-28**, de coordenadas **N 8.686.649,030m** e **E 666.801,679m**; 295°48'43" com 6,79m até o vértice **M-29**, de coordenadas **N 8.686.651,987m** e **E 666.795,565m**; 240°47'27" com 61,54m até o vértice **M-30**, de coordenadas **N 8.686.621,955m** e **E 666.741,849m**; 237°53'49" com 64,56m até o vértice **M-31**, de coordenadas **N 8.686.587,648m** e **E 666.687,165m**; 242°34'53" com 45,00m até o vértice **M-32**, de coordenadas **N 8.686.566,927m** e **E 666.647,222m**; deste segue confrontando com a **A.P.P do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 59,85m até o vértice **M-33**, de coordenadas **N 8.686.607,147m** e **E 666.602,907m**; deste segue confrontando com a **Área Verde 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 29,87m até o vértice **M-34**, de coordenadas **N 8.686.627,220m** e **E 666.580,790m**; deste segue confrontando com a **Viela 01 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 5,44m até o vértice **M-35**, de coordenadas **N 8.686.630,875m** e **E 666.576,763m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 02 da Quadra nº 09 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 73,62m até o vértice **M-36**, de coordenadas **N 8.686.680,353m** e **E 666.522,247m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 08**, com azimute de 312°13'35" com 17,36m até o vértice **M-37**, de coordenadas **N 8.686.692,017m** e **E 666.509,395m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 08 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de 312°13'35" com 24,30m até o vértice **M-38**, de coordenadas **N 8.686.708,352m** e **E 666.491,398m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 31 da Quadra nº 08**



do Jardim São Lourenço II, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-39**, de coordenadas **N 8.686.725,851m** e **E 666.472,117m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 07**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-40**, de coordenadas **N 8.686.737,515m** e **E 666.459,265m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 07 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-41**, de coordenadas **N 8.686.753,849m** e **E 666.441,267m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 27 da Quadra nº 07 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-42**, de coordenadas **N 8.686.771,348m** e **E 666.421,987m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 06**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-43**, de coordenadas **N 8.686.783,013m** e **E 666.409,135m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-44**, de coordenadas **N 8.686.799,347m** e **E 666.391,137m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 24 da Quadra nº 06 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-45**, de coordenadas **N 8.686.816,846m** e **E 666.371,856m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 05**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-46**, de coordenadas **N 8.686.828,510m** e **E 666.359,004m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 05 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-47**, de coordenadas **N 8.686.844,844m** e **E 666.341,007m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 21 da Quadra nº 05 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-48**, de coordenadas **N 8.686.862,344m** e **E 666.321,726m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 04**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-49**, de coordenadas **N 8.686.874,008m** e **E 666.308,874m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 04 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-50**, de coordenadas **N 8.686.890,342m** e **E 666.290,877m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 18 da Quadra nº 04 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-51**, de coordenadas **N 8.686.907,841m** e **E 666.271,596m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 03**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-52**, de coordenadas **N 8.686.919,505m** e **E 666.258,744m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-53**, de coordenadas **N 8.686.935,840m** e **E 666.240,746m**; deste segue confrontando com a **Área Institucional 01 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 64,78m até o vértice **M-54**, de coordenadas **N 8.686.979,377m** e **E 666.192,776m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 15 da Quadra nº 03 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 28,95m até o vértice **M-55**, de coordenadas **N 8.686.998,836m** e **E 666.171,336m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 02**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 17,36m até o vértice **M-56**, de coordenadas **N 8.687.010,501m** e **E 666.158,483m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 24,30m até o vértice **M-57**, de coordenadas **N 8.687.026,835m** e **E 666.140,486m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 10 da Quadra nº 02 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-58**, de coordenadas **N 8.687.044,334m** e **E 666.121,205m**; deste segue confrontando com a **Rua Projetada 01**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 15,62m até o vértice **M-59**, de coordenadas **N 8.687.054,833m** e **E 666.109,637m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 26,04m até o vértice **M-60**, de coordenadas **N 8.687.072,332m** e **E 666.090,356m**; deste segue confrontando com o **Lote nº 07 da Quadra nº 01 do Jardim São Lourenço II**, com azimute de $312^{\circ}13'35''$ com 31,07m até o vértice **M-61**, de coordenadas **N 8.687.093,213m** e **E 666.067,349m**; deste segue confrontando com a **Avenida Integração** com azimute de $10^{\circ}47'54''$ e distância de 30,93m, até atingir o ponto **P-06**, de coordenadas **8.687.123,596m** e **E 666.073,144m**, deste confrontando com a **Chácara 73**- segue com azimute de $43^{\circ}34'18''$ e distancia de 12,97m em curva com raio de 40,10m até atingir o ponto **P-07** de coordenadas **8.687.132,996m** e **E 666.082,086m**; deste confrontando com a **Chácara 73** com azimute $31^{\circ}21'04''$ e distancia de 4,53m em curva com raio de 48,45m até atingir o ponto **P-08** de coordenadas **N 8.687.136,862m** e **E 666.084,442m**; deste confrontando com a **Chácara 73** com azimute de $66^{\circ}23'39''$ e distancia de 6,12m em curva



com raio de 5,00m até atingir o ponto **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Sinop (MT), 19 de outubro de 2020.

Proprietário:

MITRA DIOCESANA DE SINOP
CNPJ nº 15.084.478/0001-14

Responsável Técnico:

Willian Rosalino
Eng. Florestas / Tec. Agrop. / Geomensor
CREA nº 016187

ARBÓREA
ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **CHÁCARA Nº 112-113**

Proprietário: **TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bairro: **BAIRRO DE CHACARAS SINOP**

Município: **SINOP**

UF: **MT**

Área: **385.443,26 m²**

LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-0395**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°52'44,08662" S e 55°28'12,61131" W)**, deste segue no azimute de 138°33'01" com 1.397,39 metros, confrontando com a **CHÁCARA Nº 114**, até o marco **MJAQ-M-0400, (11°53'18,17317" S e 55°27'42,04571" W)**, deste segue no azimute de 214°35'50" com 351,05 metros, confrontando com a **CHÁCARA Nº 112-113/A**, até o marco **MJAQ-M-0399, (11°53'27,57688" S e 55°27'48,63181" W)**, deste segue no azimute de 324°16'26" com 1.538,25 metros, confrontando com a **CHÁCARA Nº 111**, até o marco **MJAQ-M-0398, (11°52'46,93690" S e 55°28'18,31084" W)**, deste segue confrontando com a **CHÁCARA Nº 112-113/B** com os seguintes azimutes e distâncias: arco de curva no sentido anti-horário com 77,82 metros, raio de 39,00 metros, corda no azimute de 57°46'38" com 65,54 metros, até o marco **MJAQ-M-0397, (11°52'45,79928" S e 55°28'16,47814" W)**, arco de curva no sentido horário com 18,20 metros, raio de 15,00 metros, corda no azimute de 35°22'45" com 17,11 metros, até o marco **MJAQ-M-0396, (11°52'45,34538" S e 55°28'16,15085" W)**, 70°08'43" com 113,94 metros, até o marco **MJAQ-M-0395, (11°52'44,08662" S e 55°28'12,61131" W)**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir da base **B01**.

Sinop, 17 de novembro de 2020.

Propriedade: CHÁCARA Nº 112-113
 Proprietário: TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Bairro: BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP

Município: SINOP
 Estado (UF): MT

Escala: 1/8000

Área Total : 385.443,26 m²

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS (SGL)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
Chácara nº 112-113	385.443,26	
Chácara nº 112-113/A	868,50	
Chácara nº 112-113/B	20.888,30	
TOTAL	407.200,06	

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):

Tuim Residencial
 TUIM RESIDENCIAL EMPR. IMOBILIARIOS SPE LTDA
 CNPJ: 32.115.403/0001-72

Resp. Técnico:

Marcio Jose Fagundes
 MARCIO JOSE FAGUNDES
 Profissão: Técnico em agrimensura
 CFT/MT 1203844603
 Código de Credenciamento: MJAQ

000200

000400

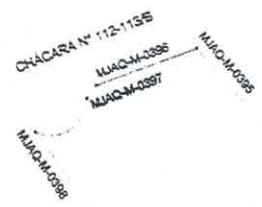
000600

000800

001000

001200

001400



868500

868500

8686000

8685800

8685600

8685400

8685200

8685000

CHÁCARA Nº 114
 CHÁCARA Nº 112-113
 AREA: 385.443,28 m²
 CHÁCARA Nº 111

QUILÔMETRO	PARCELA	ÂNGULO	COMPRIMENTO	ÁREA	COORDENADAS
0+00	MJAQ-M-0400	138°33'01"	1.397,39	CHÁCARA Nº 114	11°52'44,08662" S 55°28'12,61131" W
0+400	MJAQ-M-0399	214°35'50"	351,05	CHÁCARA Nº 112-113/A	11°53'18,17317" S 55°27'42,04571" W
0+800	MJAQ-M-0398	324°16'26"	1.538,25	CHÁCARA Nº 111	11°53'27,57688" S 55°27'48,63181" W
1+200	MJAQ-M-0397	ARCO R: 39,00 CORDA: 57°46'38"	77,82 65,54	CHÁCARA Nº 112-113/B	11°52'46,93690" S 55°28'18,31084" W
1+600	MJAQ-M-0396	ARCO R: 15,00 CORDA: 35°22'45"	18,20 17,11		11°52'45,79928" S 55°28'16,47814" W
2+000	MJAQ-M-0395	70°08'43"	113,94		11°52'45,34538" S 55°28'16,15085" W

CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matricula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA GXV-M-1416
	LATITUDE: 11°52'41,26408" S
	LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIAÇÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'16,9796"
MERIDIANO CENTRAL	FATOR DE ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO

CHÁCARA Nº 112-113/A
 MJAQ-M-0399

667000

667200

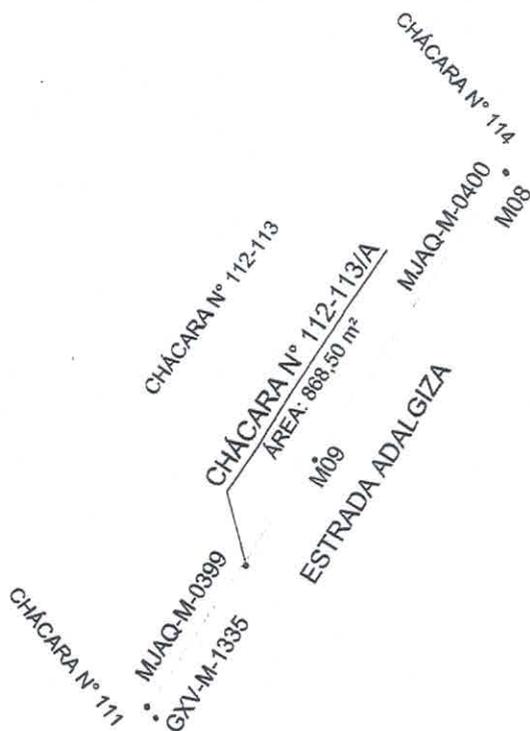
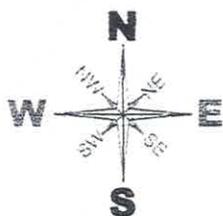
667400

8685300

8685400

8685200

8685000



Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas SGL	
					Latitude	Longitude
MJAQ-M-0400	M08	138°33'01"	0,85	CHÁCARA Nº 114	11°53'18,17317" S	55°27'42,04511" W
M08	M09	214°28'49"	186,70	ESTRADA ADALGIZA	11°53'18,19393" S	55°27'42,02709" W
M09	GXV-M-1335	212°34'59"	166,78		11°53'23,20213" S	55°27'43,51344" W
GXV-M-1335	MJAQ-M-0399	324°16'26"	7,50	CHÁCARA Nº 111	11°53'27,77514" S	55°27'43,43701" W
MJAQ-M-0399	MJAQ-M-0400	34°35'50"	351,05	CHÁCARA Nº 112-113	11°53'27,57688" S	55°27'43,33181" W

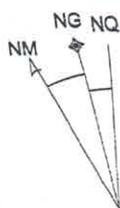
CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR
SIRGAS2000

VÉRTICE DE REFERÊNCIA
GXV-M-1416
LATITUDE: 11°52'41,26408" S
LONGITUDE: 55°23'22,45336" W



DATA
17/11/2020

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA
0°00'00,0000"

VARIAÇÃO ANUAL
0°00'00,0000"

CONVERGÊNCIA MERIDIANA
-0°18'16,9796"

MERIDIANO CENTRAL

FATOR DE ESCALA

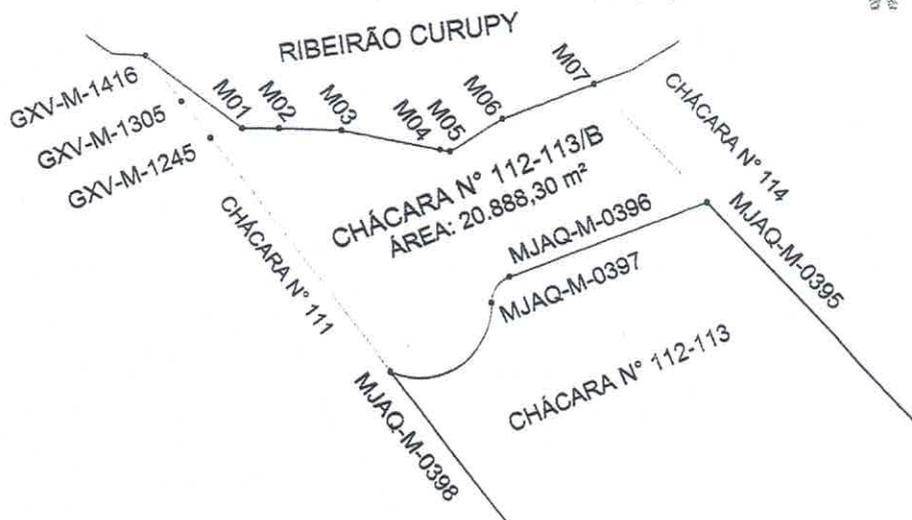
PLANTA DE SITUAÇÃO

666400

009999

666800

667000



8686400

8686200

Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas SGL	
					Latitude	Longitude
GXV-M-1416	M01	129°40'19"	65,66	RIBEIRÃO CURUPY	11°52'41,26408" S	55°28'22,45336" W
M01	M02	91°01'19"	19,40		11°52'42,62809" S	55°28'20,78364" W
M02	M03	93°15'09"	34,04		11°52'42,63937" S	55°28'20,14275" W
M03	M04	102°10'54"	53,38		11°52'42,70223" S	55°28'19,02000" W
M04	M05	102°11'04"	5,45		11°52'43,06885" S	55°28'17,29599" W
M05	M06	58°39'09"	33,06		11°52'43,10627" S	55°28'17,12002" W
M06	M07	69°20'47"	53,26		11°52'42,54654" S	55°28'16,18702" W
M07	MJAQ-M-0395	138°33'01"	88,31	CHÁCARA N° 114	11°52'41,93527" S	55°28'14,54034" W
MJAQ-M-0395	MJAQ-M-0396	250°08'43"	113,94	CHÁCARA N° 112-113	11°52'44,08662" S	55°28'12,61131" W
MJAQ-M-0396	MJAQ-M-0397	ARCO R: 15,00 CORDA: 215°22'45"	18,20 17,11		11°52'45,34538" S	55°28'16,15085" W
MJAQ-M-0397	MJAQ-M-0398	ARCO R: 39,00 CORDA: 237°46'38"	77,82 65,54		11°52'45,79928" S	55°28'16,47814" W
MJAQ-M-0398	GXV-M-1245	324°16'26"	157,37	CHÁCARA N° 111	11°52'46,93690" S	55°28'18,31084" W
GXV-M-1245	GXV-M-1305	324°16'29"	25,38		11°52'42,78224" S	55°28'21,34474" W
GXV-M-1305	GXV-M-1416	324°16'24"	32,08		11°52'42,11171" S	55°28'21,83440" W

CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- ⊙ Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA GXV-M-1416 LATITUDE: 11°52'41,26408" S LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIAÇÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'16,9796"
MERIDIANO CENTRAL	FATOR DE ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO

TOPOS

Engenharia e Arquitetura

PROJETO DESMEMBRAMENTO

Folha:

ÁREA DE ORIGEM

04/04

Propriedade: CHÁCARA Nº 112-113
 Proprietário: TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Bairro: BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP

Município: SINOP
 Estado (UF): MT

Escala: 1/8000

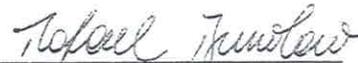
Área Total : 407.200,06 m²

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS (SGL)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
Chácara nº 112-113	385.443,26	
Chácara nº 112-113/A	868,50	
Chácara nº 112-113/B	20.888,30	
TOTAL	407.200,06	

QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):



TUIM RESIDENCIAL EMPR. IMOBILIARIOS SPE LTDA
 CNPJ: 32.115.403/0001-72

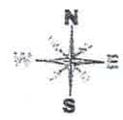
Resp. Técnico:



MARCIO JOSE FAGUNDES
 Profissão: Técnico em agrimensura
 CFT/MT 1203844603
 Código de Credenciamento: MJAQ

666200 666400 666600 666800 667000 667200 667400

RIBEIRÃO CURUPY
 GXV-M-1416
 GXV-M-1305
 GXV-M-1245



8686400
 8686200
 8686000
 8685800
 8685600
 8685400
 8685200
 8685000

Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas (SGL)		
					Latitude	Longitude	
V-M-1416	M01	129°40'19"	65,66	RIBEIRÃO CURUPY	11°52'41,26408" S	55°28'22,45336" W	
M01	M02	91°01'19"	19,40		11°52'42,62809" S	55°28'20,78364" W	
M02	M03	93°15'09"	34,04		11°52'42,63837" S	55°28'20,14275" W	
M03	M04	102°10'54"	53,38		11°52'42,70223" S	55°28'19,02000" W	
M04	M05	102°11'04"	5,45		11°52'43,06885" S	55°28'17,29599" W	
M05	M06	58°39'09"	33,06		11°52'43,10627" S	55°28'17,12002" W	
M06	M07	69°20'47"	53,26		11°52'42,54354" S	55°28'16,18702" W	
M07	M08	138°33'01"	1.486,55		CHÁCARA N° 114	11°52'41,93527" S	55°28'14,54034" W
M08	M09	214°28'49"	186,70		ESTRADA ADALGIZA	11°53'18,19393" S	55°27'42,02709" W
M09	GXV-M-1335	212°34'59"	166,78	11°53'23,20213" S		55°27'45,51944" W	
V-M-1335	GXV-M-1245	324°16'26"	1.703,12	CHÁCARA N° 111	11°53'27,77514" S	55°27'48,48701" W	
V-M-1245	GXV-M-1305	324°16'29"	25,38		11°52'42,78224" S	55°28'21,34474" W	
V-M-1305	GXV-M-1416	324°16'24"	32,08		11°52'42,11171" S	55°28'21,83440" W	

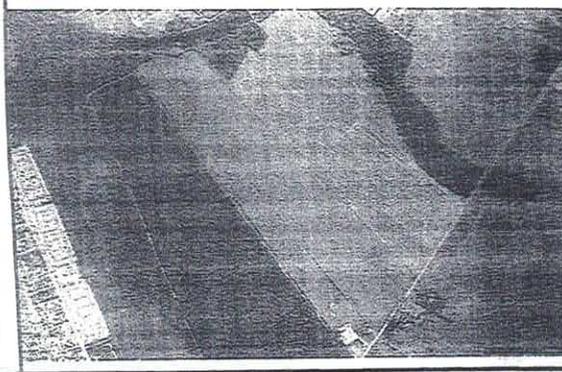
CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- ⊙ Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA, GXV-M-1416 LATITUDE: 11°52'41,26408" S LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIAÇÃO ANUAL 0°00'00,0000"
MERIDIANO CENTRAL	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'16,9796"
	FATOR DE ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO



Proprietária:



TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ Nº 32.115.403/0001-72

Responsável Técnico:



MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **CHÁCARA Nº 112-113/B**

Proprietário: **TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bairro: **BAIRRO DE CHACARAS SINOP**

Município: **SINOP**

UF: **MT**

Área: **20.888,30 m²**

LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **GXV-M-1416**, com as seguintes coordenadas (SGL); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (**11°52'41,26408" S e 55°28'22,45336" W**), situado no eixo do **RIBEIRÃO CURUPY**, deste segue até sua margem direita, assim segue confrontando com o **RIBEIRÃO CURUPY**, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°40'19" com 65,66 metros, até o marco **M01**, (**11°52'42,62809" S e 55°28'20,78364" W**), 91°01'19" com 19,40 metros, até o marco **M02**, (**11°52'42,63937" S e 55°28'20,14275" W**) 93°15'09" com 34,04 metros, até o marco **M03**, (**11°52'42,70223" S e 55°28'19,02000" W**), 102°10'54" com 53,38 metros, até o marco **M04**, (**11°52'43,06885" S e 55°28'17,29599" W**), 102°11'04" com 5,45 metros, até o marco **M05**, (**11°52'43,10627" S e 55°28'17,12002" W**), 58°39'09" com 33,06 metros, até o marco **M06**, (**11°52'42,54654" S e 55°28'16,18702" W**), 69°20'47" com 53,26 metros, até o marco **M07**, (**11°52'41,93527" S e 55°28'14,54034" W**), deste segue no azimute de 138°33'01" com 88,31 metros, confrontando com a **CHÁCARA Nº 114**, até o marco **MJAQ-M-0395**, (**11°52'44,08662" S e 55°28'12,61131" W**), deste segue confrontando com a **CHÁCARA Nº 112-113** com os seguintes azimutes e distâncias: 250°08'43" com 113,94 metros, até o marco **MJAQ-M-0396**, (**11°52'45,34538" S e 55°28'16,15085" W**), arco de curva no sentido anti-horário com 18,20 metros, raio de 15,00 metros, corda no azimute de 215°22'45" com



17,11 metros, até o marco **MJAQ-M-0397**, (**11°52'45,79928" S e 55°28'16,47814" W**); arco de curva no sentido horário com 77,82 metros, raio de 39,00 metros, corda no azimute de 237°46'38" com 65,54 metros, até o marco **MJAQ-M-0398**, (**11°52'46,93690" S e 55°28'18,31084" W**), deste segue confrontando com a **CHÁCARA Nº 111**, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°16'26" com 157,37 metros, até o marco **GXV-M-1245**, (**11°52'42,78224" S e 55°28'21,34474" W**), 324°16'29" com 25,38 metros, até o marco **GXV-M-1305**, (**11°52'42,11171" S e 55°28'21,83440" W**), 324°16'24" com 32,08 metros, até o marco **GXV-M-1416**, (**11°52'41,26408" S e 55°28'22,45336" W**), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir da base **B01**.

Sinop, 17 de novembro de 2020.

Proprietária:



TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ Nº 32.115.403/0001-72

Responsável Técnico:



MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **CHÁCARA Nº 112-113/A**

Proprietário: **TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Bairro: **BAIRRO DE CHACARAS SINOP**

Município: **SINOP**

UF: **MT**

Área: **868,50 m²**

LIMITES E CONFRONTANTES

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **MJAQ-M-0400**, com as seguintes coordenadas (**SGL**); georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (**SGR**), **DATUM SIRGAS2000, MC 57°WGr, (11°53'18,17317" S e 55°27'42,04571" W)**, deste segue no azimute de **138°33'01"** com **0,85 metros**, confrontando com a **CHÁCARA Nº 114**, até o marco **M08, (11°53'18,19393" S e 55°27'42,02709" W)**, deste segue confrontando com a **ESTRADA ADALGIZA**, com os seguintes azimutes e distâncias: **214°28'49"** com **186,70 metros**, até o marco **M09, (11°53'23,20213" S e 55°27'45,51944" W)**, **212°34'59"** com **166,78 metros**, até o marco **GXV-M-1335, (11°53'27,77514" S e 55°27'48,48701" W)**, deste segue no azimute de **324°16'26"** com **7,50 metros**, confrontando com a **CHÁCARA Nº 111**, até o marco **MJAQ-M-0399, (11°53'27,57688" S e 55°27'48,63181" W)**, deste segue no azimute de **34°35'50"** com **351,05 metros** confrontando com a **CHÁCARA Nº 112-113**, até o marco **MJAQ-M-0400, (11°53'18,17317" S e 55°27'42,04571" W)**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas a partir da base **B01**.

Sinop, 17 de novembro de 2020.

Proprietária:



**TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS SPE LTDA
CNPJ Nº 32.115.403/0001-72**

Responsável Técnico:



**MÁRCIO JOSÉ FAGUNDES
Técnico em Agrimensura
CFT/MT 120384460-3**

TOPOS

Engenharia e Arquitetura

PROJETO DESMEMBRAMENTO

Folha:

ÁREA REMANESCENTE**01/04**

Propriedade: CHÁCARA Nº 112-113
 Proprietário: TUIM RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
 Bairro: BAIRRO DE CHÁCARAS SINOP

Município: SINOP
 Estado (UF): MT

Escala: 1/8000

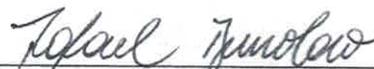
Área Total : 385.443,26 m²

QUADRO DE ÁREAS E PERÍMETROS (SGL)

DESCRIÇÃO	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO (m)
Chácara nº 112-113	385.443,26	
Chácara nº 112-113/A	868,50	
Chácara nº 112-113/B	20.888,30	
TOTAL	407.200,06	

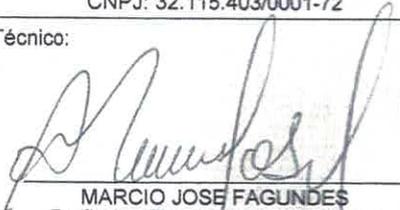
QUADRO DE ASSINATURAS

Proprietário(s):



TUIM RESIDENCIAL EMPR. IMOBILIARIOS SPE LTDA
 CNPJ: 32.115.403/0001-72

Resp. Técnico:



MARCIO JOSE FAGUNDES
 Profissão: Técnico em agrimensura
 CFT/MT 1203844603
 Código de Credenciamento: MJAQ

000200

000400

000600

000800

001000

001200

001400

CHACARA Nº 112-113B
 MJAQ-M-0396
 MJAQ-M-0397
 MJAQ-M-0398



8685400

8686200

8686000

8685800

8685600

8685400

8685200

8685000

CHACARA Nº 114
 CHACARA Nº 112-113
 AREA: 385.443,26 m²
 CHACARA Nº 111

MJAQ-M-0399
 CHACARA Nº 112-113A
 MJAQ-M-0398

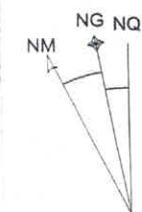
De	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas (SGL)	
					Latitude	Longitude
Q-M-0395	MJAQ-M-0400	138°33'01"	1.397,39	CHACARA Nº 114	11°52'44,08662" S	55°28'12,61131" W
Q-M-0400	MJAQ-M-0399	214°35'50"	351,05	CHACARA Nº 112-113/A	11°53'18,17317" S	55°27'42,04571" W
Q-M-0399	MJAQ-M-0398	324°16'26"	1.538,25	CHACARA Nº 111	11°53'27,57688" S	55°27'48,63181" W
Q-M-0398	MJAQ-M-0397	ARCO R: 39,00	77,82	CHACARA Nº 112-113/B	11°52'46,93690" S	55°28'18,31084" W
		CORDA: 57°46'38"	65,54			
Q-M-0397	MJAQ-M-0396	ARCO R: 15,00	18,20		11°52'45,79928" S	55°28'16,47814" W
		CORDA: 35°22'45"	17,11			
Q-M-0396	MJAQ-M-0395	70°08'43"	113,94	11°52'45,34538" S	55°28'16,15085" W	

CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR
 SIRGAS2000



MERIDIANO CENTRAL

VÉRTICE DE REFERÊNCIA
 GXV-M-1416
 LATITUDE: 11°52'41,26408" S
 LONGITUDE: 55°28'22,45336" W

DATA
 17/11/2020

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA
 0°00'00,0000"

VARIAÇÃO ANUAL
 0°00'00,0000"

CONVERGÊNCIA MERIDIANA
 -0°18'16,9796"

FATOR DE ESCALA

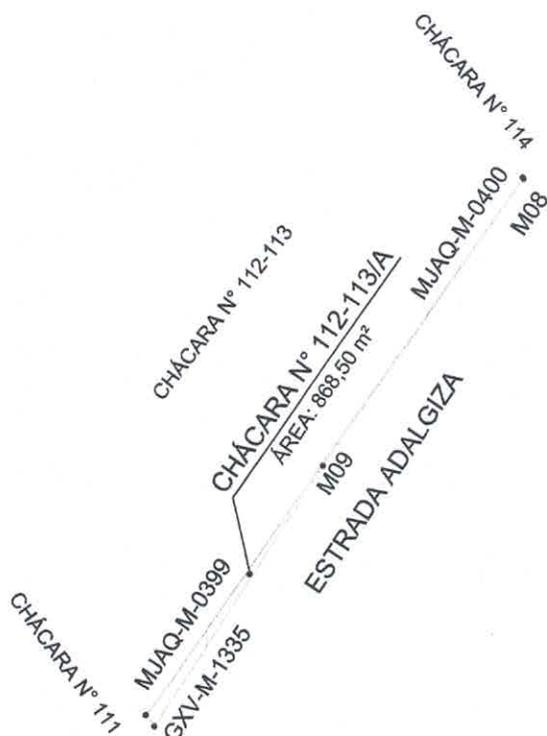
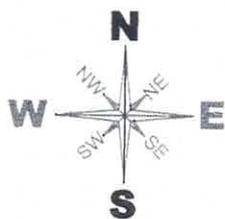
PLANTA DE SITUAÇÃO

667000

667200

667400

8685600



8685400

8685200

8685000

Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas SGL	
					Latitude	Longitude
MJAQ-M-0400	M08	138°33'01"	0,85	CHÁCARA Nº 114	11°53'18,17317" S	55°27'42,04571" W
M08	M09	214°28'49"	186,70	ESTRADA ADALGIZA	11°53'18,19393" S	55°27'42,02709" W
M09	GXV-M-1335	212°34'59"	166,78		11°53'23,20213" S	55°27'45,51944" W
GXV-M-1335	MJAQ-M-0399	324°16'26"	7,50	CHÁCARA Nº 111	11°53'27,77514" S	55°27'48,48701" W
MJAQ-M-0399	MJAQ-M-0400	34°35'50"	351,05	CHÁCARA Nº 112-113	11°53'27,57688" S	55°27'48,63181" W

CONVENÇÕES

— Vértice de Referência
— Vértice Tipo "M"
— Vértice Tipo "P"
— Vértice Tipo "V"
— Vértice Tipo "O"
— Perímetro
— Matrícula
— Estrada Pavimentada
— Estrada não Pavimentada
— Faixa de Domínio
— Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA GXV-M-1416 LATITUDE: 11°52'41,26408" S LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIAÇÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'18,9798"
MERIDIANO CENTRAL	FATOR DE ESCALA

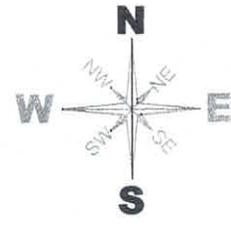
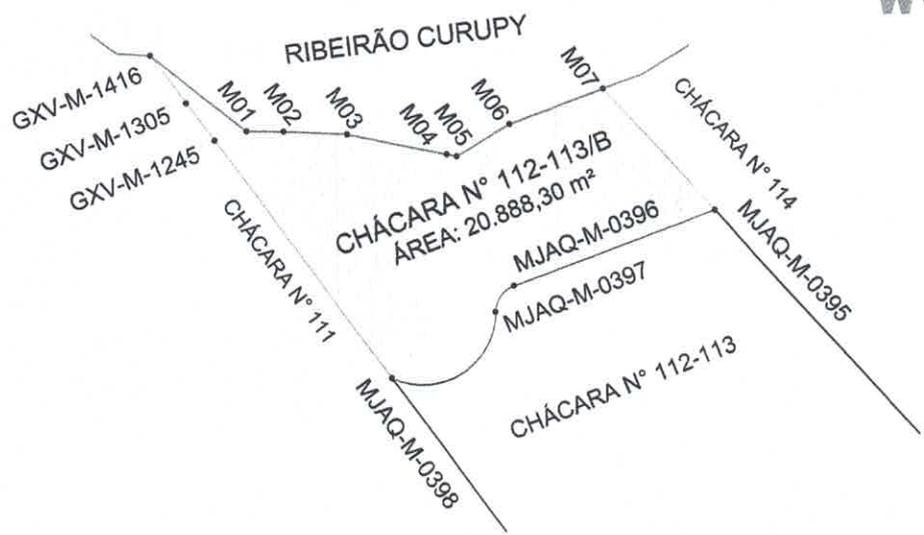
PLANTA DE SITUAÇÃO

666400

666600

666800

667000



8686400

8686200

Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas (SGL)	
					Latitude	Longitude
GXV-M-1416	M01	129°40'19"	65,66	RIBEIRÃO CURUPY	11°52'41,26408" S	55°28'22,45336" W
M01	M02	91°01'19"	19,40		11°52'42,62809" S	55°28'20,78364" W
M02	M03	93°15'09"	34,04		11°52'42,63937" S	55°28'20,14275" W
M03	M04	102°10'54"	53,38		11°52'42,70223" S	55°28'19,02000" W
M04	M05	102°11'04"	5,45		11°52'43,06885" S	55°28'17,29599" W
M05	M06	58°39'09"	33,06		11°52'43,10627" S	55°28'17,12002" W
M06	M07	69°20'47"	53,26		11°52'42,54654" S	55°28'16,18702" W
M07	MJAQ-M-0395	138°33'01"	88,31	CHÁCARA Nº 114	11°52'41,93527" S	55°28'14,54034" W
MJAQ-M-0395	MJAQ-M-0396	250°08'43"	113,94	CHÁCARA Nº 112-113	11°52'44,08662" S	55°28'12,61131" W
MJAQ-M-0396	MJAQ-M-0397	ARCO R: 15,00 CORDA: 215°22'45"	18,20 17,11		11°52'45,34538" S	55°28'16,15085" W
MJAQ-M-0397	MJAQ-M-0398	ARCO R: 39,00 CORDA: 237°46'38"	77,82 65,54		11°52'45,79928" S	55°28'16,47814" W
MJAQ-M-0398	GXV-M-1245	324°16'26"	157,37	CHÁCARA Nº 111	11°52'46,93690" S	55°28'18,31084" W
GXV-M-1245	GXV-M-1305	324°16'29"	25,38		11°52'42,78224" S	55°28'21,34474" W
GXV-M-1305	GXV-M-1416	324°16'24"	32,08		11°52'42,11171" S	55°28'21,83440" W

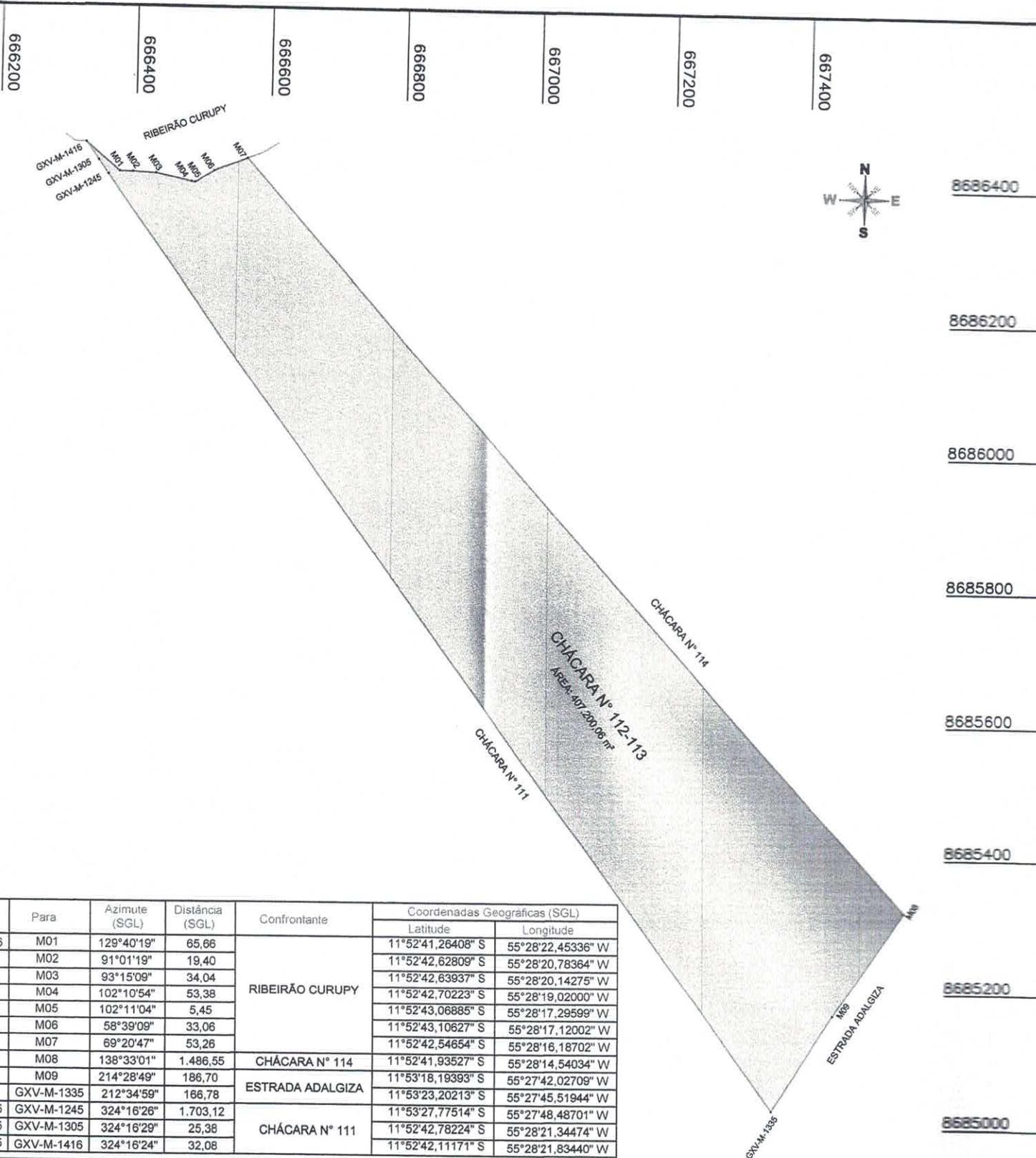
CONVENÇÕES

- Vértice de Referência
- ⊙ Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA GXV-M-1416 LATITUDE: 11°52'41,26408" S LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
MERIDIANO CENTRAL	VARIÇÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'16,9796"
	FATOR DE ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO



Vértice	Para	Azimute (SGL)	Distância (SGL)	Confrontante	Coordenadas Geográficas (SGL)	
					Latitude	Longitude
V-M-1416	M01	129°40'19"	65,66	RIBEIRÃO CURUPY	11°52'41,26408" S	55°28'22,45336" W
M01	M02	91°01'19"	19,40		11°52'42,62809" S	55°28'20,78364" W
M02	M03	93°15'09"	34,04		11°52'42,63937" S	55°28'20,14275" W
M03	M04	102°10'54"	53,38		11°52'42,70223" S	55°28'19,02000" W
M04	M05	102°11'04"	5,45		11°52'43,06885" S	55°28'17,29599" W
M05	M06	58°39'09"	33,06		11°52'43,10627" S	55°28'17,12002" W
M06	M07	69°20'47"	53,26		11°52'42,54654" S	55°28'16,18702" W
M07	M08	138°33'01"	1.486,55	CHÁCARA N° 114	11°52'41,93527" S	55°28'14,54034" W
M08	M09	214°28'49"	186,70	ESTRADA ADALGIZA	11°53'18,19393" S	55°27'42,02709" W
M09	GXV-M-1335	212°34'59"	166,78		11°53'23,20213" S	55°27'45,51944" W
V-M-1335	GXV-M-1245	324°16'26"	1.703,12	CHÁCARA N° 111	11°53'27,77514" S	55°27'48,48701" W
V-M-1245	GXV-M-1305	324°16'29"	25,38		11°52'42,78224" S	55°28'21,34474" W
V-M-1305	GXV-M-1416	324°16'24"	32,08		11°52'42,11171" S	55°28'21,83440" W

CONVENÇÕES

- ▲ Vértice de Referência
- ⊙ Vértice Tipo "M"
- Vértice Tipo "P"
- Vértice Tipo "V"
- Vértice Tipo "O"
- Perímetro
- Matrícula
- Estrada Pavimentada
- Estrada não Pavimentada
- Faixa de Domínio
- Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA GXV-M-1416 LATITUDE: 11°52'41,26408" S LONGITUDE: 55°28'22,45336" W
	DATA 17/11/2020
	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIACÃO ANUAL 0°00'00,0000"
MERIDIANO CENTRAL	CONVERGÊNCIA MERIDIANA -0°18'16,9796"
	FATOR DE ESCALA





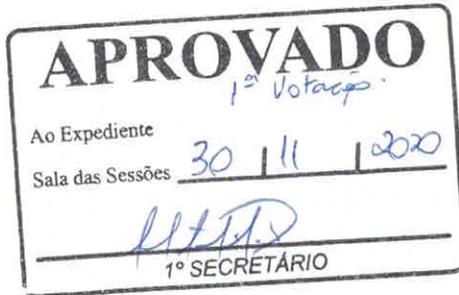
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>27 FEV 2020</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>007/2020</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES



Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Francelino Eler de Souza, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Joacir Testa
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Dilmair Callegero
Vereador - PSDB

Ademir Bortoli
Vereador - PMDB

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Hedvaldo Costa
Vereador - PR

Lindomar Guida
Vereador - MDB

Tony Lennon
Vereador - MDB

Billy Dal Bosco
Vereador - PL

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB

Leonardo Visera

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 02/103/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 007 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA

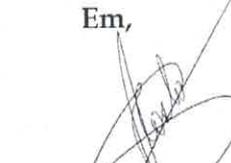
Francelino Eler de Souza, nascido em 23 de Outubro de 1962, na cidade de Conceição de Ipanema em Monas Gerais, filho de Almerinda Carlos Eler e Augusto Carlos de Souza, chegou em Sinop no dia 13 de Abril de 1984. Trabalhou na empresa Texaco Produtos de Petróleo e ESSO brasileira de petróleo por alguns anos, partindo daí para o ramo empresarial, sendo o franquiado da ULTRAGAZ e posteriormente assumindo em 1998 o comando da loja o PANELÃO, na qual se encontra até hoje. Sócio fundador dos Gideões Internacionais do Brasil, campo 255 em 1989, também fundador da ADHONEP (Homens de Negócios do Evangelho Pleno), capítulo 631 SINOP - MT, atualmente membro da Igreja Evangélica a Verdade que Liberta.

“no meu trabalho como empresário tenho procurado ser útil a toda sociedade Sinopense, dentro daquilo que propus: Ser útil ao Próximo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

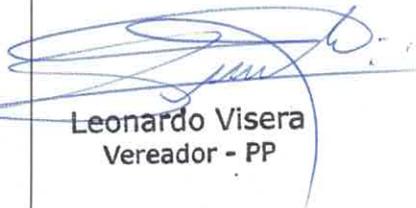
Em,

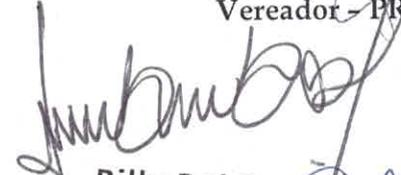

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Hedvaldo Costa
Vereador - PR

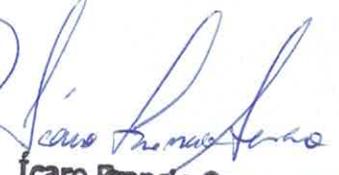

Lindomar Guida
Vereador - MDB


Joacir Testa
Vereador - PDT


Leonardo Visera
Vereador - PP


Billy Dal Bosco
Vereador - PL


Ademir Bortoli
Vereador - PMDB


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSDB


Tony Lennon
Vereador - MDB


REMIDO KUNTZ
VEREADOR - PR



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 057/2020

DATA: 11 de dezembro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, previsto na Legislação Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município de Sinop.

Art. 2º. A outorga onerosa do direito de construir consiste na concessão pelo Município de potencial construtivo adicional em lote, assim entendido como o acréscimo no coeficiente máximo de aproveitamento da edificação estabelecido para a zona a que pertence o mesmo, mediante contrapartida do seu proprietário ao Município.

Art. 3º. O potencial construtivo adicional no lote, adquirido mediante outorga onerosa, poderá ser utilizado através de:

I - aumento do terceiro pavimento do embasamento;

II - aumento da área computável da torre da edificação.

Parágrafo único. A aquisição de potencial construtivo adicional por outorga onerosa respeitará os parâmetros máximos de ocupação do embasamento e da torre da edificação definidos no Código de Parcelamento do Solo.

Art. 4º. O potencial construtivo de um lote é dado pela seguinte fórmula:

$$I - P_c = A_t \times C_m$$

a) P_c = potencial construtivo, em m^2 (metro quadrado);

b) A_t = área total do lote, em m^2 (metro quadrado);

c) C_m = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

Art. 5º. A contrapartida de que trata esta Lei, a ser paga pelo proprietário do lote ao Município, será calculada através da seguinte fórmula:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 14/12/2020

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 14/12/2020



$$I - Vc = \frac{At \times Ca \times Vm}{Cm}$$

- a) Vc = valor da outorga sobre o coeficiente, em R\$ (reais);
- b) At = área do terreno, em m² (metro quadrado);
- c) Ca = coeficiente adicional a ser adquirido, adimensional;
- d) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- e) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

§1º. No caso do aumento para a execução do terceiro pavimento no embasamento, a contrapartida será calculada através da seguinte fórmula:

$$I - Ve = \frac{Ae \times 1,5 \times Vm}{Cm}$$

- (reais):
- a) Ve = valor da outorga sobre o embasamento, em R\$ quadrado);
- b) Ae = área da planta do embasamento, em m² (metro quadrado);
- c) Vm = valor do metro quadrado do lote utilizado como base de cálculo do ITBI, em R\$/m² (reais por metro quadrado);
- d) Cm = coeficiente máximo de aproveitamento da zona a que pertence o lote, adimensional.

§2º. No caso de aumento para execução de terceiro pavimento em conjunto com as demais formas de aumento do potencial construtivo em um mesmo lote, serão observadas as duas formas de cálculo, respectivamente.

§3º. Nos casos em que o imóvel possuir mais de uma testada, o valor do metro quadrado do lote para realização do cálculo corresponderá à média dos valores utilizados como base de cálculo do ITBI para cada testada.

Art. 6º. Sobre o valor da outorga onerosa a ser pago, calculada conforme o disposto no *caput* do artigo 5º desta Lei, será concedido desconto, em função da redução da taxa de ocupação da torre, conforme as seguintes condições:

§1º Para redução, em percentual, compreendida entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto deverá ser calculado através da seguinte equação:



$$I - Desc. = \frac{(0,50 \times (1 - Txocup) + 0,25) \times 100}{Txocupzon}$$

a) Desc. = desconto concedido, em % (percentual);

b) Txocup. = taxa de ocupação da torre definida em projeto, em % (percentual);

c) Txocupzon. = taxa de ocupação da torre para o zoneamento a que pertence o lote.

§2º. Para redução, em percentual, acima de 50% (cinquenta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto será sempre de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do artigo 5º desta Lei.

§3º. Para os casos em que a taxa máxima de ocupação de torre do lote seja de até 30% (trinta por cento), contida no zoneamento do lote em questão, o desconto no valor da contrapartida será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da outorga onerosa (Vc), calculada conforme o caput do art. 5º desta Lei.

Art. 7º. A contrapartida ao Município, por parte do proprietário adquirente de potencial construtivo adicional no lote, deverá observar as seguintes condições:

I - recolhimento ao Município, em moeda corrente;

II - dação ao Município de imóvel territorial, condicionada à sua aceitação por parte do Município;

III - execução de equipamentos urbanos, condicionada à sua aceitação por parte do Município.

Parágrafo único. A execução de equipamentos urbanos e a dação de imóveis territoriais deverão ser precedidas de parecer do PRODEURBS, e, caso o valor da dação ou execução seja insuficiente para o pagamento do valor da outorga onerosa, o Município poderá aceitar o complemento do valor por qualquer das hipóteses previstas nos demais incisos, conforme lhe convier.

Art. 8º. O recolhimento do valor da outorga onerosa em moeda corrente se fará através de DAM (documento de arrecadação municipal) expedida pela Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. O valor tratado no caput poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes, desde que o montante de cada parcela seja superior a 7000 UR (sete mil unidades de referência).



§2º. Na opção de parcelamento, o proprietário do lote objeto de aquisição de potencial construtivo adicional precisará comprovar o pagamento total para solicitar o Habite-se.

Art. 9º. O Município poderá receber, como pagamento da aquisição de potencial adicional no lote, a execução de equipamentos urbanos, nos termos do artigo 12 da presente Lei, incluída a pavimentação de vias públicas e passeios, bem como a implantação ou reforma de praças e espaços públicos.

§1º. Para viabilizar a opção referida no caput, deverá haver equiparação entre o valor da outorga onerosa e o custo dos equipamentos urbanos a serem implantados, visando assegurar o equilíbrio financeiro da operação.

§2º. O valor da execução de equipamentos urbanos tratados no caput deste artigo, será calculado pela secretaria municipal competente, observando-se a composição dos preços através de consulta às tabelas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAP atualizadas, referidas ao Estado do Mato Grosso ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 10. No caso de pagamento do valor da outorga onerosa através da dação de imóvel territorial, a avaliação obedecerá ao disposto no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de discordância da base de cálculo adotada pela repartição competente, é facultado ao contribuinte encaminhar, mediante requerimento, impugnação devidamente justificada, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 11. Os recursos auferidos com a concessão da outorga onerosa de potencial construtivo adicional no lote serão aplicados nas finalidades previstas no artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, a saber:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;



VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 12. Constituem equipamentos urbanos aqueles relacionados no artigo 2º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766/1979, a saber:

I - escoamento de águas pluviais;

II - iluminação pública;

III - esgotamento sanitário;

IV - abastecimento de água potável;

V - energia elétrica e domiciliar;

VI - vias de circulação.

Art. 13. O interessado em obter potencial construtivo adicional no lote, mediante outorga onerosa, deverá manifestar tal intenção em requerimento à PRODEURBS, discriminando a quantidade pretendida de potencial construtivo adicional no lote.

§1º. No caso de aumento no coeficiente de aproveitamento do lote, o Município informará ao interessado, através de certidão, a quantidade de área e o valor do m² (metro quadrado) da outorga.

§2º. A validade da certidão referida no parágrafo anterior deste artigo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 14. A concessão de aumento no potencial construtivo no lote será efetuada mediante autorização a ser expedida pela PRODEURBS através de:

I - expedição de autorização para a utilização do coeficiente de aproveitamento adquirido, previamente à emissão do alvará de projeto e/ou de execução da obra, especificando a quantidade de metros quadrados de construção e/ou o número de pavimentos acrescidos, atendidas as exigências desta Lei e dos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 15. Após efetuada a contrapartida, nos termos desta Lei, em caso de cancelamento de alvará de projeto ou construção será observada alguma das seguintes hipóteses:

I - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser anotado, em metros quadrados, junto ao cadastro imobiliário em que se deu o recolhimento;



SINOP

P R E F E I T U R A

II - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser transferido de um lote para outro, desde que o proprietário dos lotes seja a mesma pessoa, física ou jurídica;

III - o potencial construtivo adicional do lote, deverá ser devolvido diretamente ao contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III será observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos para a solicitação.

Art. 16. As avaliações referidas na presente Lei obedecerão aos parâmetros da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sinop, adotada para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI.

Parágrafo único. Para lotes com mais de uma testada, a avaliação imobiliária deverá utilizar a média ponderada dos valores unitários adotados na Planta Genérica de Valores para cada logradouro.

Art. 17. Serão isentos e dispensados do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a União Federal, Estado e o Município, bem como suas respectivas autarquias e fundações

§1º O disposto no caput não se estende a entes privados quando houver qualquer tipo de parceria ou operação consorciada entre o poder público e a iniciativa privada.

§2º Caso haja projeto de construção em andamento relacionado a esses entes públicos, eventual valor será, a partir da entrada em vigor desta Lei, imediatamente remido.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de dezembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 057/2020

Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar V. Ex^a, venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei que “Institui a Outorga Onerosa do Direito de Construir” para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

O objetivo da presente proposta é a de regulamentar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para os casos que solicitem edificação acima do limite estabelecido pelos índices básico até o máximo do estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop. Tem-se a previsão legal na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e nos artigos 195 a 201 da Lei Municipal nº 29/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop).

A outorga onerosa do direito de construir é um respeitável instrumento para o apropriado ordenamento territorial, trata-se de instrumento pelo qual o Poder Executivo Municipal, mediante pagamento de contrapartida financeira, presta ao solicitante, que poderá, mediante análise clínica do PRODEURBS com anuência do Chefe do Poder Executivo, aprovar a expansão em sua obra. Expansão essa permitida pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) em relação à metragem que poderá ser atingida pelo coeficiente de aproveitamento máximo (CAM), assim aumentando o potencial construtivo estabelecido pelo Plano Diretor e delimitando as ZONAS URBANAS Consolidadas e Intermediárias alcançadas por este benefício.

Os recursos financeiros obtidos por meio da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados conforme estabelecido no Art. 196 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Sinop.

Assim sendo, com a finalidade de fazer cumprir o papel do instrumento de política urbana constituída no Estatuto da Cidade, concomitante ao aspecto, da necessidade de garantir arrecadação ao Município para a viabilização de obras de infraestrutura, a Administração, propõe a incidência, na fórmula de cálculo, outorga onerosa do direito de construir, de modo proporcional à diferença existente entre o CAB e o CAM previstos no Plano Diretor, nos termos do presente Projeto de Lei.

Reitera-se que a receita da contrapartida financeira, referente a outorga onerosa, e a sua utilização, serão auferidas e aplicadas de acordo com Legislação, viabilizando obras de infraestrutura.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à apreciação do Projeto de Lei, renovando, por oportuno, a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 153/2020

**Ao: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020,
de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que “**Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.**”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

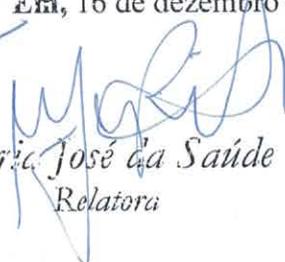
É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 035/2020

Ao: **Substitutivo do Projeto de Lei nº 057/2020, de autoria do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 057/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Dispõe sobre a aplicação do instrumento da outorga onerosa do direito de construir, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

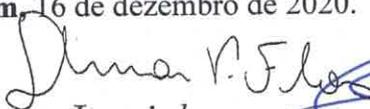
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 16 de dezembro de 2020.


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



PROJETO DE LEI Nº 058/2020

DATA: 08 de dezembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 1883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1883, de 23 de agosto de 2013, que *“autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT e dá outras providências.”*.

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1883/2013, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT, o imóvel urbano denominado de Chácara 415/A-1, localizado na Avenida Bruno Martini, com área de 14.011,89m² (quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados), dentro dos limites e confrontações especificados no Memorial Descritivo, parte integrante da presente Lei.”

Art. 3º. Os Croquis e Memoriais Descritivos, da Lei 1883/2013, passam a vigorar conforme o apensado na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 08 de dezembro de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 14/12/2020

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 14/12/2020



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 1883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.*”, que autorizou o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar o imóvel urbano que especifica ao Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT e dá outras providências.

Insta salientar, que outra área confrontante com esta, fora devidamente doada ao Estado de Mato Grosso, através da Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2020, para fins de construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - DUD Sinop.

Diante requerimento demandado pelas SEMA em conjunto com a SESC/AR/MT, o qual solicitou ao Poder executivo uma retificação nas áreas doada a cada uma, justifica tal alteração. Com estas alterações de medidas, as áreas afins ficariam com 3.170,53m² (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados) à SEMA-DUD-Sinop, e com 14.011,89m² quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados à SESC/AR/MT.

Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, alterando a metragem quadrada a solicitada, bem como substituir os Croquis e Memoriais Descritivos, retificando assim a metragem quadrada da Área em comento.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 154/2020

Ao: Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 058/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 1.883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

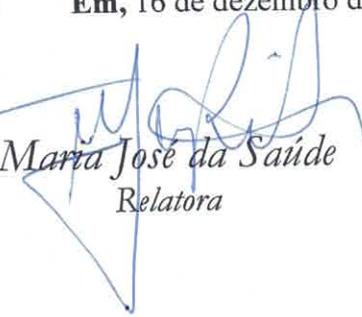
Voto do Membro: Favorável.

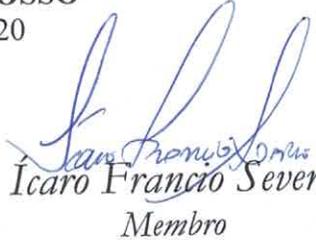
É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 036/2020

Ao: Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 058/2020, de autoria do Poder Executivo**, que “**Promove alterações na Lei nº 1.883, de 23 de agosto de 2013, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

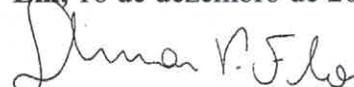
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020.


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



PROJETO DE LEI Nº 059/2020

DATA: 08 de dezembro de 2020

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2016, que *“Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”*

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 2360/2016, passando a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano denominado de Quadra 415 - A, remanescente do desmembramento da área originária denominada de Chácara 415, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 3.170,53m² (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados).”

Art. 3º. Os Croquis e Memoriais Descritivos, da Lei 2360/2016, passam a vigorar conforme o apensado na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 08 de dezembro de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 059/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 2360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências*”, que autorizou o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso, para fins de construção da sede própria da Diretoria de Unidade Desconcentrada da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA - DUD Sinop.

Insta salientar, que outra área confrontante com esta, fora devidamente doada ao Estado de Mato Grosso, através da Lei nº 1883, de 28 de agosto de 2013, destinada à construção da Unidade do SESC/AR/MT em Sinop.

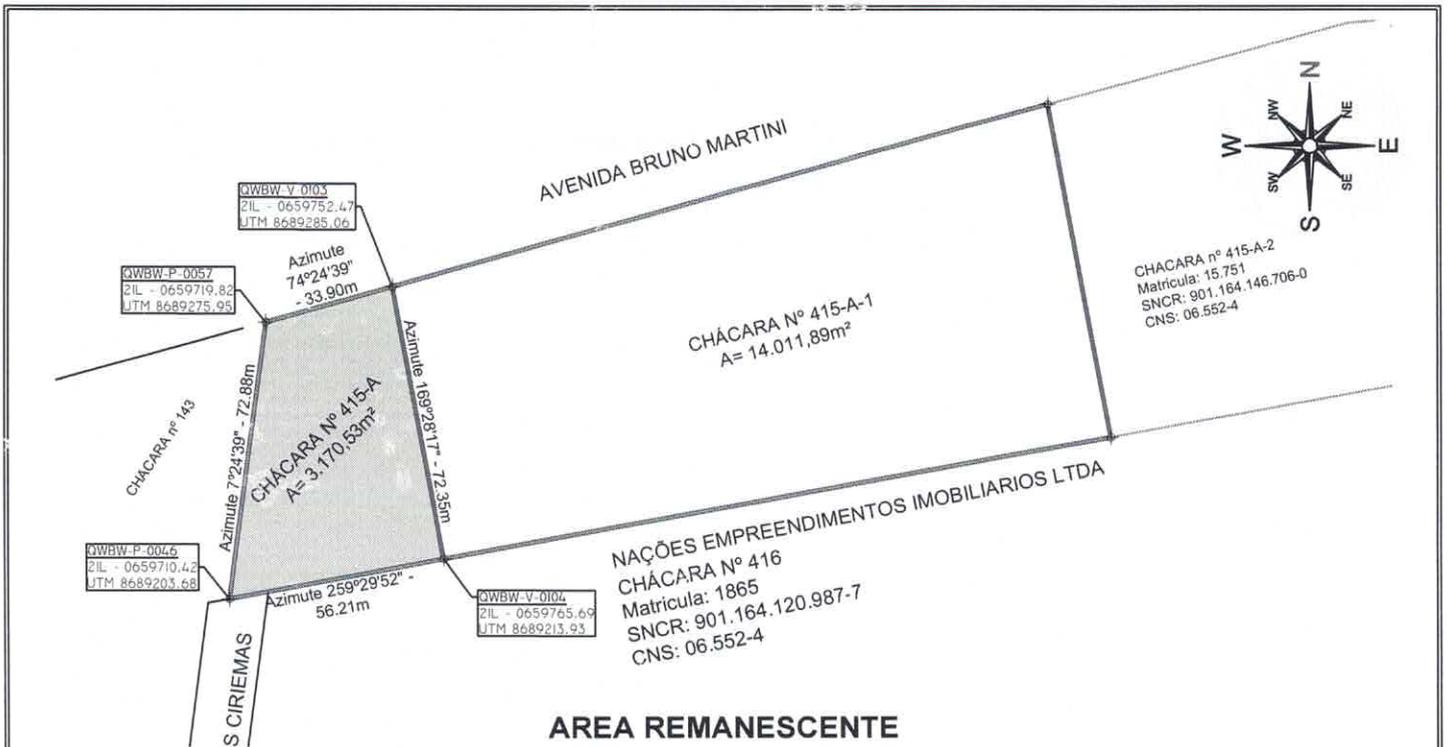
Diante requerimento demandado pelas SEMA em conjunto com a SESC/AR/MT, o qual solicitou ao Poder executivo uma retificação nas áreas doada a cada uma, justifica tal alteração. Com estas alterações de medidas, as áreas afins ficariam com 3.170,53m² (três mil cento e setenta metros quadrados e cinquenta e três centésimos de metros quadrados) à SEMA-DUD-Sinop, e com 14.011,89m² quatorze mil e onze metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrados à SESC/AR/MT.

Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, alterando a metragem quadrada a solicitada, bem como substituir os Croquis e Memoriais Descritivos, retificando assim a metragem quadrada da Área em comento.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação, em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



O Presente Memorial Descritivo, refere-se a um Imóvel urbano, denominado de Chácara 415-A, com área de 3.170,53m², remanescente do Desmembramento de várias áreas de uma área originária denominada de Chácara 415. Localizada no Bairro de Chácaras de Sinop - MT, e de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: Chácara 415-A
Endereço: Bairro de Chácaras - Sinop - MT
Área: 3.170,53m²
Proprietário: Município de Sinop - MT

Inicia o presente caminhamento no Ponto denominado de **QWBW-V-0103**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1, e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Nordeste com a Chácara 415-A-1, com Azimuth de 169°28'17", na distância de 72,35 metros, até o Ponto denominado **QWBW-V-0104**, localizado no vértice do Alinhamento Predial do Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, (antiga Chácara 416) e a linha de confrontação com a Chácara 415-A-1. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudeste com o Loteamento Nossa Sra. Aparecida I, (antiga Chácara 416), no Azimuth de 259°29'52", na distância de 56,21 metros até o ponto denominado Ponto denominado de **QWBW-P-0046**, localizado junto ao vértice de divisas do chacara 143 e o alinhamento predial do Loteamento Nossa Senhora Aparecida I (antiga Chácara 416). Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Sudoeste com a chacara 143, com Azimuth de 7°24'39", na distância de 72,88 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-P-0057**, localizado junto ao vértice de encontro do alinhamento predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória e alinhamento predial da chacara 143. Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se à Noroeste com o alinhamento Predial da Av. Bruno Martini, antiga Estrada Glória, no Azimuth de 74°24'39", na distância de 33,90 metros, até o Ponto denominado de **QWBW-V-0103**, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO: Memorial Descritivo da Chácara 415-A	LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	Prefeito: ROSANA MARTINELLI
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Julio Henrique V Garcia</i> Eng. Civil - CREA-RN 120.639/193-9 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP	Desenho : ---	Vice-Prefeito: GILSON DE OLIVEIRA
	DATA: 3 dezembro 2020	PRODEURBS: Luiz Henrique Magnani
	ESCALA: S/Escala	



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 155/2020

Ao: Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 059/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2.360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 037/2020

Ao: Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 059/2020, de autoria do Poder Executivo**, que **“Promove alterações na Lei nº 2.360, de 29 de novembro de 2016, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

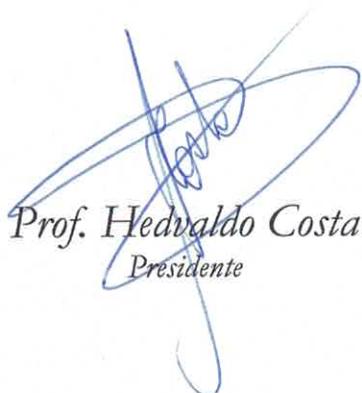
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

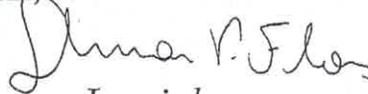
Voto do Relator: Favorável.

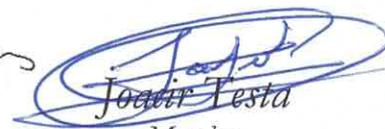
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedivaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020.


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

04 NOV 2020

Valdir Rocha

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 082 / 2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de Dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Sinop, e dá outras providências.

Art. 2º O *caput* do artigo 11, da Lei nº 2637/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A plataforma tecnológica deverá recolher, mensalmente, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis no Código Tributário Municipal.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Adenilson Rocha

Adenilson Rocha
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 09/11/2020

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 09/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 082 / 2020

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove alterações na Lei nº 2637/2018, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Sinop, e dá outras providências. O objetivo é corrigir a bitributação que vem sendo exercida sobre a prestação do serviço da plataforma, já que atualmente o motorista recolhe os impostos e taxas referentes a prestação do serviço e as plataformas que apenas fazem a organização, suporte e intermediação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, que já recolhem também na fonte, estão sendo tributadas sobre os veículos, gerando assim, uma dupla tributação de um mesmo fato gerador.

Por isso este projeto de alteração de lei tem o objetivo de corrigir este erro. Assim, conto com o apoio e o voto dos nobres vereadores para aprovação deste projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 156/2020

Ao: Projeto de Lei nº 082/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 082/2020**, de autoria do **Vereador Adenilson Rocha**, que **“Promove alterações na Lei nº 2.637, de 7 de dezembro de 2018, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Contrário.

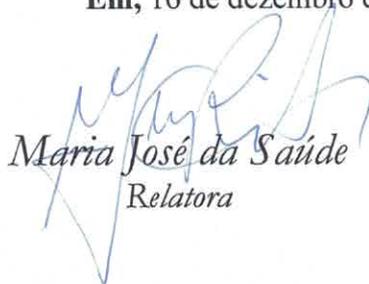
Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 031/2020

Ao: Projeto de Lei nº 082/2020, de autoria do Vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 082/2020**, de autoria do Vereador Adenilson Rocha que **“Promove alterações na Lei nº 2.637/2018, de 07 de dezembro de 2018.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Contrário.

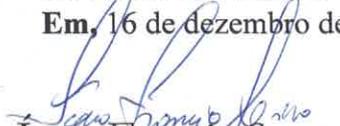
Voto do Relator: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020


Joacir Testa
Presidente


Ícaro Francisco Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Em 23 / 11 / 2020

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>085 / 2020</u>
--	--	----------------------

VEREADORES

Autor:

Revoga a Lei nº. 1794/2013, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 1794/2013, de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após sua publicação.

Art. 3º ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Lindomar Guida
Vereador - Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de novembro de 2020


Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL


Joaquina
Vereador - PL


TONY LENNON
Vereador - PODEMOS


Professor Heitor de Costa
Vereador - Republicanos


Joacir Testa
Vereador - PSDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei*
- Projeto Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa atender a orientação do Tribunal de Contas do Estado, bem como se uniformizar com o entendimento dos Tribunais, que já reconheceram a inconstitucionalidade de Lei semelhante a esta aplicada em outros municípios.

Ainda, não bastasse os argumentos acima explanados, o presente projeto visa trazer economia para os cofres Públicos, sendo que o montante poderá ser destinado para outros fins.

Cumpre salientar que o projeto em questão necessita do apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para sua aprovação.


Edomar Guida
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de novembro de 2020


TONY LENNON
Vereador - PODEMOS


Ícaro Francio Severo
Vereador - PSL


Joaquina
Vereador - PL


Professor Hedivaldo Costa
Vereador - Republicanos


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joacir Testa
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 052/CMS/GABINETE VEREADOR JOANINHA/2020
Sinop, 03 de dezembro de 2020

À Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sinop

Ao cumprimentá-los, venho por meio do presente expediente, solicitar a retirada da assinatura deste que subscreve, do Projeto de Lei nº 085/2020, de autoria de vereadores.

No ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Joaninha
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

OF. N° 060/2020

Sinop-MT, 14 de dezembro de 2020.

Ao Sr. Remidio Kuntz
Presidente da Câmara Municipal de Sinop.

Ao cumprimenta-lo, venho por meio desse solicitar retirada de minha assinatura do Projeto de Lei 085/2020.

No ensejo, reiteramos os votos de estima e consideração, certos de contar com a presteza de V. Excelência, antecipando nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



Joacir Testa - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE VEREADOR HEDVALDO COSTA

Of. Nº 064/CMS-GAB. HC/2020.

Sinop - MT 16 de Dezembro de 2020.

Ao Exmo.
Senhor Remídio Kuntz
Presidente da Câmara Municipal de Sinop

Solicito de vossa excelência que seja a retirada a minha assinatura do Projeto de nº 085/2020.

Atenciosamente,



HEDVALDO COSTA
VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 157/2020

Ao: Projeto de Lei nº 085/2020, de autoria de Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 085/2020**, de autoria de **Vereadores**, que **“Revoga a Lei nº 1794/2013, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de Vereador.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro Substituto: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Billy Dal' Bosco
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087 / 2020</u>
--	---	----------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

Promove alterações na Lei Nº 22/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o código de Obras do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do Art. 2º da Lei 22/1983, de 22 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º Serão consideradas como área não computáveis, para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos:

- I - (...)
- II - (...)
- III - (...)
- IV - (...)
- V - (...)
- VI - (...)
- VII - (...)
- VIII - (...)
- IX - (...)
- X - (...)
- XI - (...)
- XII - (...)
- XIII - (...)
- IVX - (...)
- XV - (...)

Ademilson Rocha
Vereador - PSDB

Professora Lúcia
Vereadora - PL

Tony Lennon
Vereador - Podemos

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Ademir Debortez
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Joaninha
Vereadora - PL

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

Joacir Testa
Vereador - PSDB

Billy Dal Bosco
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>087</u> / <u>2020</u>
--	---	-----------------------------

AutoVEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	--	------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em tela, busca adequar a legislação corrigindo uma lacuna de redação, que poderia gerar inviabilidade de empreendimentos em caso de divergências interpretativas.

Algumas estruturas não são consideradas como pavimentos, a exemplo, caixas d'água, sótão e ático, desde que observada as normas já consolidadas e de acordo com as normas brasileiras. Todavia, estes mesmos equipamentos não devem ser considerados como pavimentos do empreendimento, visto que possuem no máximo 1/3 do tamanho do pavimento e em alguns casos podendo possuir apenas 70m².

Visando solucionar esta pequena lacuna na legislação propomos a inclusão do termo "e número de pavimentos" ao caput do art. 2 da lei nº 22/1983.

Ante a importância da propositura para o desenvolvimento do município de Sinop e a verticalização do núcleo urbano, propomos a presente alteração e antecipadamente agradecemos o apoio dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Tony Lennon
Vereador - Podemos

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Joacir Testa
Vereador - PSDB

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Professora Branca
Vereadora - PL

Joaninha
Vereadora - PL

Aderilson Rocha
Vereador - PSDB

Marta Joss da Saúde
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 158/2020

Ao: Projeto de Lei nº 087/2020, de autoria do Vereador Joacir Testa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 087/2020**, de autoria do **Vereador Joacir Testa e Vereadores**, que **“Promove alterações na Lei nº 22/1983, de 07 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 038/2020

Ao: Projeto de Lei nº 087/2020, de autoria do Vereador Joacir Testa e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 087/2020, de autoria do Vereador Joacir Testa e Vereadores, que “Promove alterações na Lei nº 22/1983, de 07 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

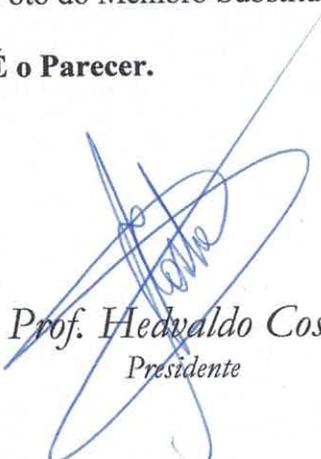
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

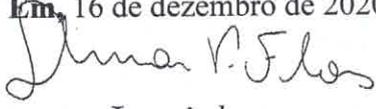
Voto do Relator: Favorável.

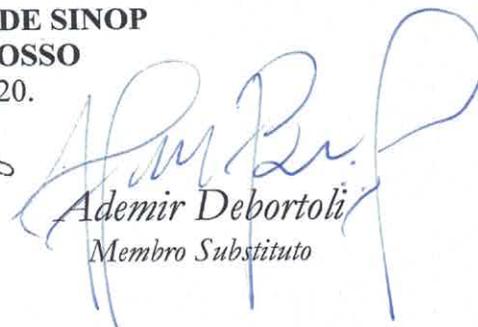
Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 16 de dezembro de 2020.


Joaquina
Relator


Ademir Debortoli
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 48 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

Cria a Rua São Lucas na Comunidade São Lucas, no município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rua São Lucas, na Comunidade São Lucas, no município de Sinop, de acordo com Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A referida rua inicia no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo Direito, sentido Sinop – Aeroporto Municipal João Batista Figueiredo, e segue sentido Norte, na distância aproximada de 1.315,00m, até o Ponto 02 (P02), localizado no início da curva existente da mesma Rua. Daí converge à esquerda, num ângulo aproximado de 90º e em curva, num arco de aproximadamente 37,00m, com Raio de 20,00m, até o Ponto 03 (P03), localizado no final da referida curva. Daí segue em linha reta em direção ao Sudoeste, na distância aproximada de 37,00m até o Ponto 04 (P04), localizado na linha de confrontação da Comunidade São Lucas com a propriedade a quem de direito, cito, Chácara 132-A, finalizando o percurso da mesma.

Art. 3º A Rua São Lucas, na Comunidade São Lucas, tem uma extensão aproximada de 1.412,00m (mil quatrocentos e doze metros).

Art. 4º A Rua São Lucas, na Comunidade São Lucas, deverá obedecer as especificações de largura e demais exigências contidas em leis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de Dezembro de 2020.

Indomar Guida
Vereador - Republicanos

Maria José da Saú
Vereadora - M

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Leonardo Visera
Vereador Patriota

Professora Branca
Vereadora - PL

Tony Lennon
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº _____ / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A área atualmente já é utilizada pelos moradores como rua, no entanto está registrada como área particular. Ela têm aproximadamente 1.412 metros de extensão e é a principal via de acesso à comunidade.

A situação foi trazida a nosso conhecimento por moradores e empresários que possuem estabelecimentos nesta via. Nos relataram a dificuldade enfrentada por não haver legalização do logradouro. Legalização essa que somente pode ser feita por meio de lei, como essa que estamos propondo. Os moradores e empresas da localidade não conseguem atenções básicas do Poder Público Municipal, como por exemplo, iluminação pública, água tratada, serviços de Correios e patrolamento e cascalhamento da via.

Todos os serviços citados anteriormente dependem apenas dessa lei municipal, transformando a área particular em logradouro e incluindo-a à malha viária do município. Diante disso, trago ao conhecimento dos pares esta lei que cria a Rua São Lucas, na Comunidade São Lucas.

Certos da responsabilidade e eficácia deste Poder em atender as demandas da sociedade, reitero votos de estima e consideração.

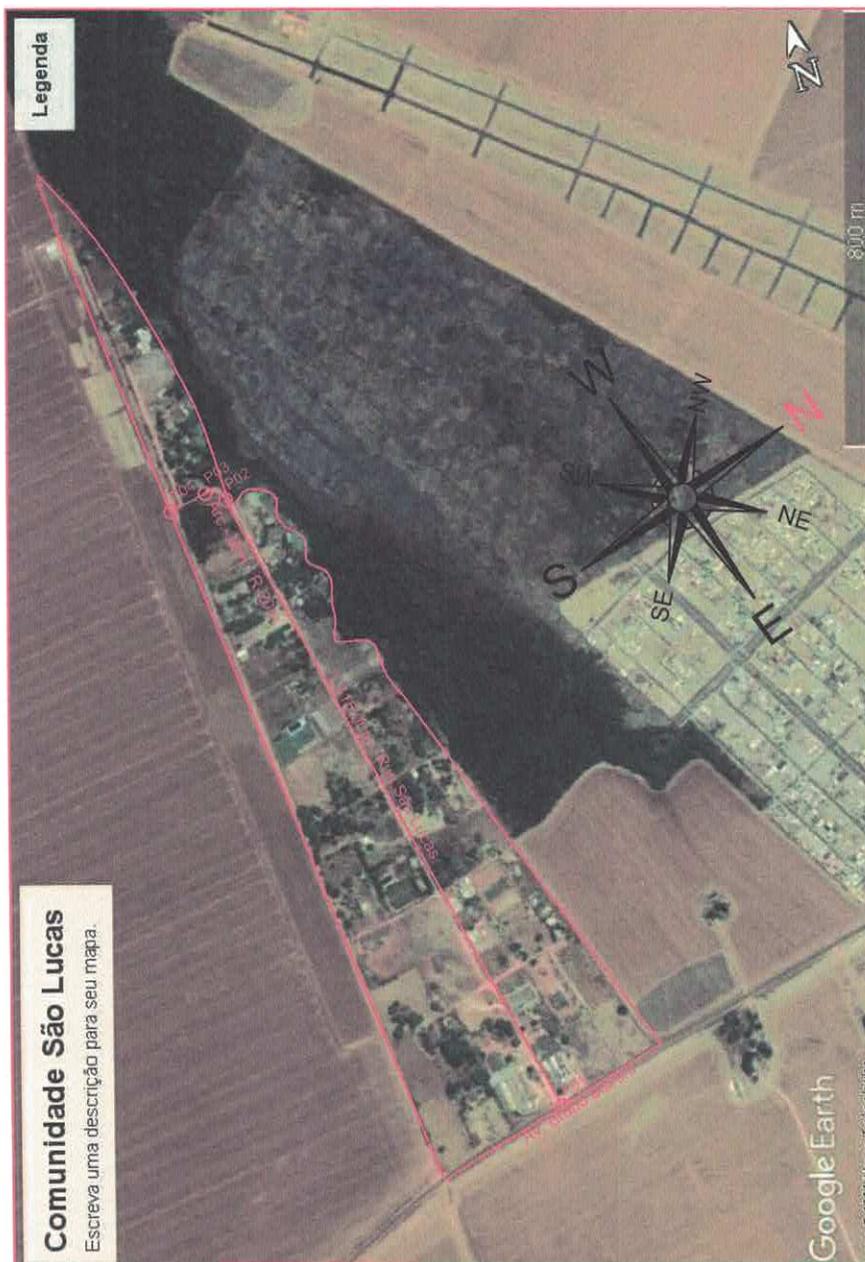
Prof.ª Soraia Zanica
Vereadora - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de Dezembro de 2020

Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos

Maria Julia da Silva Sá
Vereadora - MDB

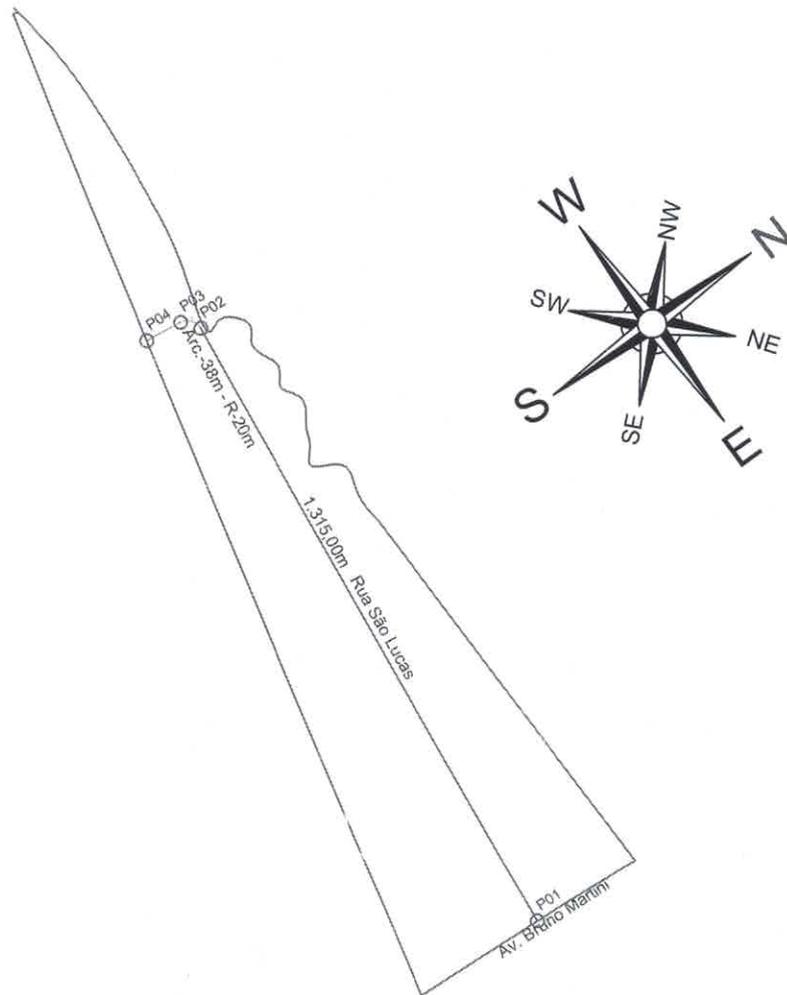


Memorial Descritivo

O Presente Memorial Desvritivo dá nome a Rua principal da Comunidade São Lucas - Sinop MT, numa extensão total aproximada de 1.412,00m, conforme descrição abaixo:

A referida Rua inicia no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo direito, sentido Sinop - Aeroporto Municipal João Batista de Figueiredo, e segue sentido Norte, na distância aproximada de 1.315,00m, até o Ponto 02, (P02), localizado no inicio da curva existente da mesma Rua. Dáí converge a esquerda, num ângulo aproximado de 90° e em curva, num arco de aproximadamente 37,00m, com Raio de 20,00m, até o Ponto 03, localizado no final da referida curva. Daí segue em linha reta, em direção a Sudoeste, na distância aproximada de 37,00m, até o Ponto 04 (P04), localizado na linha de confrontação da Comunidade São Lucas com a propriedade a quem de direito, cito, Chácara 132-A, finalizando o percurso da Mesma.

ASSUNTO Memorial descritivo Que dá nome a Rua da comunidade São Lucas - Sinop - MT		S/Escala	PRODEURBS Diretora Rosana Martinelli Vice-Prefeita Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA nov/ 2020		



Memorial Descritivo

O Presente Memorial Desvritivo dá nome a Rua principal da Comunidade São Lucas - Sinop MT, numa extensão total aproximada de 1.412,00m, conforme descrição abaixo:

A referida Rua inicia no Ponto 01 (P01), localizado junto ao Bordo direito, sentido Sinop - Aeroporto Municipal João Batista de Figueiredo, e segue sentido Norte, na distância aproximada de 1.315,00m, até o Ponto 02, (P02), localizado no início da curva existente da mesma Rua. Dáí converge a esquerda, num ângulo aproximado de 90° e em curva, num arco de aproximadamente 37,00m, com Raio de 20,00m, até o Ponto 03, localizado no final da referida curva. Daí segue em linha reta, em direção a Sudoeste, na distância aproximada de 37,00m, até o Ponto 04 (P04), localizado na linha de confrontação da Comunidade São Lucas com a propriedade a quem de direito, cito, Chácara 132-A, finalizando o percurso da Mesma.

ASSUNTO Memorial descritivo Que dá nome a Rua da comunidade São Lucas - Sinop - MT		S/Escala	PRODEURBS Prefeito Rosana Martinelli Vice-Prefeito Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: nov/ 2020		



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 159/2020

Ao: Projeto de Lei nº 088/2020, de autoria do Vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 088/2020**, de autoria do **Vereador Leonardo Visera**, que **“Cria a Rua São Lucas na Comunidade São Lucas, no Município de Sinop e dá outras providências.”**

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relator Substituto: Favorável.

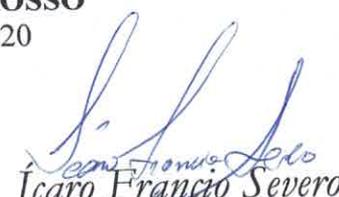
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020


Jacir Testa
Relator Substituto


Icaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 039/2020

Ao: Projeto de Lei nº 088/2020, de autoria do Vereador Leonardo Visera e Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 088/2020, de autoria do Vereador Leonardo Visera e Vereadores**, que “**Cria a Rua São Lucas na Comunidade São Lucas, no Município de Sinop e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de dezembro de 2020.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente


Joaquina
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 014 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 28/07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

Professora Branca
Vereadora - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

Hedvaldo Costa
-Vereador- REPUBLICANO

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto, natural de Presidente Venceslau-SP, nascido em 04/05/1950. Acionista do Grupo Sinop. Filho de Waldir Ribeiro de Oliveira, falecido em 1951. Era o único irmão da D.Nilza de Oliveira Pipino e Áurea Rodrigues de Oliveira (falecida). Casado em 1979, com Tânia Pitombo de Oliveira, Professora e Doutora. Filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, nascida em Maringá-PR em 1981 – cursou Fisioterapia em Maringá, casada e residente em Sinop, mãe de Valentina e Pedro.

Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, natural de Maringá, nascido em 1983, cursou Direito em Sinop, onde reside, casado e pai do Lucas e Gabriel. Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira nasceu em Sinop, em 1994, solteira e cursou Fisioterapia em Sinop onde reside. No ano de 1985 vieram de Maringá para Sinop.

FORMAÇÃO EDUCACIONAL:

1974- Faculdade de arquitetura e urbanismo "Braz Cubas" de Mogi das Cruzes - SP.

1976- Pós-graduação em urbanismo na Universidade Federal do Rio de Janeiro (1975-1976).

VIDA PROFISSIONAL EM SINOP-MT: Em agosto de 1976- Começou a atuar como profissional, na Colonizadora Sinop S.A, escritório de Maringá. Esteve pela primeira vez em Sinop, por ocasião da festa de seu segundo aniversário de fundação em Setembro de 1976.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

1977/1981- Naquela época, o escritório de Maringá era a base mais importante para a venda de lotes rurais e urbanos da Gleba Celeste. Isso era devido ao grande fluxo de compradores paranaenses e Estados do Sul. Sua função era atender aqueles compradores que precisassem de projetos arquitetônicos, dos muitos projetos foram feitos, comerciais e residenciais, para serem construídos principalmente em Sinop.

1977/1978- Projeto Urbanístico de Sinop-Mt. Foi elaborado em Maringá. Antes de seu início, vieram para Sinop para acompanhar a localização das nascentes dos córregos que nascem dentro do perímetro urbano e também dados de topografia. Com área de 3.192,83 HA O projeto saiu das pranchetas com um traçado de ruas e avenidas largas, lotes grandes, com áreas para atender a órgãos municipais, estaduais, federais, lazer, igrejas, comerciais e industriais, e fartas áreas de preservações ambientais. O projeto nasceu para atender a uma população de 160.000 habitantes. Ainda neste ano executou mais dois projetos de cidades, Santa Carmem e Cláudia.

1979- De Maio de 1979 á Janeiro de 1982 desenvolveu trabalhos para "Becker consultoria de empreendimentos industriais Ltda", com sede em Curitiba-PR. Foram vários projetos para a Sinop Agroquímica – Usina de Álcool de Sinop-Mt. Os projetos foram os seguintes: - Pesquisa de um modelo urbano, realizado em Porecatu-Pr, como base para um planejamento urbano da cidade de Sinop, visando o recebimento da usina de álcool (Sinop Agroquímica). - Projeto do sistema viário da área da usina de álcool.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- Projetos arquitetônicos do escritório da usina, ambulatório, portaria de pessoal, vestiários, refeitório, portaria industrial, almoxarifado, oficina mecânica e estudo do fluxo de entrada-saída de funcionários e veículos (caminhões da usina). 1982/1985- Nesse período de quatro anos continuou trabalhando no escritório da colonizadora em Maringá, sempre desenvolvendo projetos para Sinop-Mt. Destacam-se alguns projetos: - Projeto arquitetônico do restaurante e salão de festas "O Colonial" (Colonizadora Sinop S.A). - Casas de alvenaria para gerentes da usina de álcool (Sinop agroquímica). - Creche em alvenaria construída pela Colonizadora Sinop S.A sob os cuidados das irmãs – situada na Avenida das Palmeiras. - Projetos para os compradores de lotes urbanos em Sinop-Mt.

1985- Em Outubro, ele e sua família se mudaram para Sinop. Foi transferido para o escritório da Colonizadora Sinop S.A de Sinop-Mt na função de arquiteto e urbanista. Em paralelo com a colonizadora, constituiu a Ângulo Arquitetura e Urbanismo, no início de 1987, a qual se encontra até hoje em atividade.

Neste período de 1986 a 1995 a carga de projetos para Sinop foi muito grande, tanto projetos arquitetônicos como de loteamentos. Em Setembro de 1995 assumiu a função de Diretor Técnico na Colonizadora e permanecendo até Janeiro de 2016. PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

- Escritório sede da Colonizadora Sinop S.A em Sinop-Mt.
- Escritório da Colonizadora em Santa-Carmem-MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- Projeto da nova fachada da Igreja São Camilo e paisagismo de sua praça.

- Projeto do colégio Regina Pacis de Sinop.

- Projeto de ampliação do colégio Regina Coeli em Sorriso-MT.

- Projeto da igreja Menino de Deus – Sinop-Mt (2019).

PROJETOS URBANÍSTICOS DE BAIROS DA COLONIZADORA SINOP S.A:

2003- Jardim Ibirapuera. 2003- Jardim das Azaléias. 2004- Jardim das Orquídeas. 2004- Jardim Terra Rica – 1º etapa. 2009- Cidade Jardim – 1º etapa. 2012- Jardim Belo Horizonte – 1º etapa. 2013- Jardim Terra Rica – 2º etapa.

2013- Residencial Bella Suíça. 2013- Jardim Iporã. 2013- Jardim das Rosas. 2014- Jardim Belo Horizonte – 2º etapa. 2015- Jardim Curitiba – 1º etapa. 2015- Cidade Jardim – 2º etapa.

PROJETOS URBANÍSTICOS ELABORADOS PELA ÂNGULO ARQUITETURA: - Jardim das Nações - Jardim Maria Carolina - Condomínio Mondrian (2003) - Condomínio Ativa Saúde Center.

CONDECORAÇÕES: Comenda da “Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho” – Graus de oficial, concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região. A solenidade de entrega ocorreu no dia 19/03/2001 em Cuiabá-MT.

LISTA DOS TROFÉUS DESTAQUE DO ANO EM SINOP-MT:

1993 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.

1993 - Destaque empresa - Ângulo arquitetura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- 1995 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
- 1996 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
- 1997 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 1997 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 1998 - Destaque profissional - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 1998 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura.
- 1999 - Destaque VR Public. - Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 1999 - Destaque VR Public. - Empresa Ângulo arquitetura.
- 2000 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2000 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2001 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2002 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2003 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2004 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2004 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2005 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2005 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2006 – Reconhecimento Crea trabalho prestado - Arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2006 - Destaque WS – Empresa Ângulo arquitetura.
- 2007 - Destaque WS – Profissional arquiteto Alfredo C. O. Neto.
- 2007 - Destaque empresa- Ângulo arquitetura (Mérito Lojista).
- MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Recebida da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, de autoria do Deputado Riva, Nº 1017/2008,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

congratulação ao diretor técnico da Colonizadora Sinop S.A, em virtude da doação de imóveis urbanos e rurais aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal no município de Sinop, que correspondem a aproximadamente a 5.034.000,00 M². As doações tiveram como objetivo a implantação de unidades de serviços à população Sinopense.

CERTIFICADO DE FUNÇÃO: Recebido do CREA-MT em Maio de 2006 pelos trabalhos desempenhados no sistema Confea/Crea, como Inspetor Adjunto no período de 23/06/1997 a 23/05/2000.

ANO DE 2020: Passa a desempenhar a função de Responsável Técnico da Colonizadora Sinop S.A – Sinop/MT. Perante o CRECI-MT, com início em 13/05/2020.

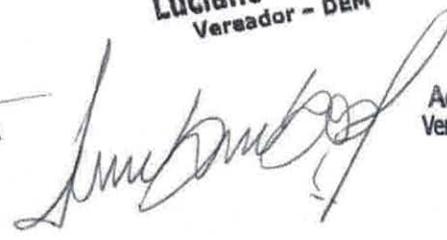
Atualmente continua com a empresa Ângulo Arquitetura.


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

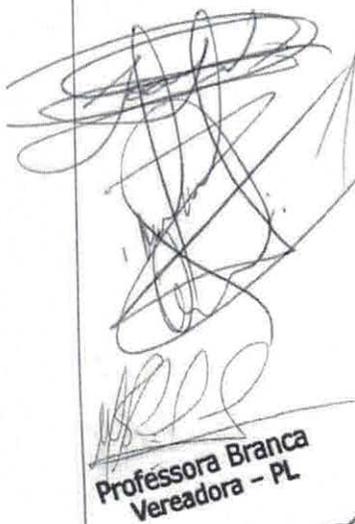
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANO


Luciano Chitolina
Vereador - DEM


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Professora Branca
Vereadora - PL


Maria Jose da Saude
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 137/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa e
Vereadores.

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2020, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores, que "Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino ao Sr. Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto."

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

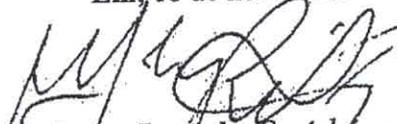
Voto da Relatora: Favorável.

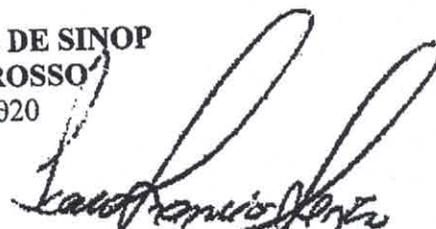
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 015 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" a Sra. Tania Pitombo de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" a Sra. Tania Pitombo de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANO

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

REMÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR

Lindomar Guida
Vereador - Republicano

Professora Branca
Vereadora - PL

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 28/09/2020

Ademir

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira, Nascida em Presidente Venceslau/SP em 14/05/1961, filha de Antônio Carlos Ribeiro de Matos Pitombo (in memoriam – primo de D. Nilza de Oliveira Pipino, trabalhou na empresa Colonizadora Sinop desde 1972 até 2019). Como corretor de terras da empresa, trouxe para a Gleba Celeste os pioneiros para conhecer a região, e da Sra. Sônia de Oliveira Pitombo – professora. Sua avó paterna, Carmem Ribeiro Pitombo, tia avó de D. Nilza de Oliveira Pipino, foi a responsável pelos estudos da sobrinha e pelo início da carreira política do Sr. Enio Pipino na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo. Em homenagem à minha avó, D. Nilza Pipino e Sr. Enio Pipino deram nome de Santa Carmem à segunda cidade aberta na Gleba Celeste. A primeira cidade foi Vera, uma homenagem ao descobrimento do Brasil, Terra de Vera Cruz. Prof. Dra. Tania Casada (1979) com Alfredo Clodoaldo de Oliveira Neto/Arquiteto/acionista do Grupo Sinop (41 anos de casada) Resolveram mudar -se para Sinop no ano de 1985. Na época tinham dois filhos pequenos. Mayra Pitombo de Oliveira, com 04 anos e Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, com 02 anos. A caçula, Liara Pitombo de Oliveira, é sinopense, nascida em 1994, e estudou os ensinamentos fundamental, médio e superior em Sinop. Para a felicidade, todos os filhos moram e trabalham em Sinop. Tem três filhos: Mayra Pitombo Ribeiro de Oliveira, 38 anos, fisioterapeuta; Luiz Henrique Pitombo Ribeiro de Oliveira, 36 anos, advogado; Liara Pitombo Ribeiro de Oliveira, 25 anos, fisioterapeuta. Quatro netos: Valentina (08), Pedro (05), Lucas (03) e Gabriel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Formação Educacional: 1985 - Licenciada em Letras pela Universidade Estadual de Maringá;

1998 - 2000 – Mestre em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2003-2007 – Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas).

Vida profissional em Sinop/MT: 1986: Trabalha na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura - responsável pela Coordenação do Ensino de Língua Portuguesa nos Ensinos Fundamental e Médio na região norte mato-grossense na abrangência da DREC de Sinop; que à época tinha como Delegado Prof. Luiz Erardi;

1987 – aprovada em concurso público do Estado de Mato Grosso para os ensinos Fundamental e Médio. Leciona nas escolas Nilza de Oliveira Pipino e Osvaldo Paula. 1990 – aprovada em concurso público de provas e títulos como docente em Língua Portuguesa na Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT. Tomou posse e assumiu os trabalhos no dia 03 de setembro de 1990; Iniciou como Chefe de Departamento eleita dos Cursos de Letras, Pedagogia e Matemática e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991 – Chefe de Departamento de Letras eleita e professora nos cursos de Letras e Pedagogia;

1991-1996 - Eleita duas vezes Chefe do Departamento de Letras no campus de Sinop;

1998 - 2000 - Licencia-se da UNEMAT e cursa o Mestrado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2000 – 2002 – Docente na UNEMAT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2003-2007 – Licencia-se da UNEMAT e cursa o Doutorado em Linguística pelo IEL/UNICAMP (Instituto de Linguagem da Universidade Estadual de Campinas);

2008 – Docente na UNEMAT/SINOP;

2011 - Professora Coordenadora do NDE - Núcleo Docente Estruturante (2011 a 2016) da Universidade Estadual de Mato Grosso, UNEMAT/campus de Sinop, conforme 3 Portaria Nº 1217/2011/ Reitoria, considerando o ofício Nº 536/2011 PRAD, DATADO DE 17/08/2011;

2012 a 2014 - Membro do Colegiado de Curso de Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso UNEMAT/ campus de Sinop (2012 a 2014);

2013 a 2015 - Membro do Colegiado de Curso - representação docente do PROFLETRAS - Mestrado Profissionalizante em Letras do campus de Sinop da Universidade Estadual de Mato Grosso (2013 a 2015);

2013 - 2020- Professora nos cursos de Mestrado da UNEMAT/SINOP. O PROFLETRAS, pós-graduação stricto sensu em Letras, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que se apresenta como um mestrado profissional da área de Letras e abre suas portas para os professores efetivos do Ensino Fundamental formados em Letras para que aprimorem seus conhecimentos. O PPGLETRAS se apresenta como mestrado acadêmico e recebe alunos com formação superior de diversas áreas de interesse que queiram estabelecer reflexões no campo da linguagem. O município de Sinop apresenta-se, assim, como polo na formação superior e pósgraduação para uma microrregião que abrange uma população circunvizinha de cerca de 700 mil habitantes.

2018 – solicita aposentadoria aos 32 anos de trabalhos ininterruptos na Educação no município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
---	------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2018 – Professora homenageada na Coleção de Vida de Pessoas, a convite da Comissão Organizadora Geral das festividades comemorativas do aniversário de 40 anos da UNEMAT.

“Nas comemorações do aniversário de 40 anos da Instituição UNEMAT, sinto-me gratificada por participar desta história de tantas lutas e desafios, na construção dos processos de ensino e aprendizagem, na construção de histórias de vida e poder participar e compartilhar destes momentos e ter muito orgulho do percurso construído”.

2018 – 2020 – ATUALMENTE - professora sênior da UNEMAT/SINOP, como professora do Mestrado PPGLetras (Mestrado em Letras) – e serviço voluntário. Completa trinta (30) anos de UNEMAT/SINOP. Assim, nestes 34 anos de trabalho docente 1986/2020; nas escolas estaduais, na DREC – Delegacia Regional de Educação e Cultura de Sinop e na UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso. A Prof. Dra. Tania relata: “posso afirmar que a construção de minha história de vida confunde-se com a história da Universidade. Sinto-me responsável, como docente, pela formação de inúmeras histórias de vida e, ao mesmo tempo, estas mesmas histórias foram responsáveis pela construção de minha própria história e formação”.

Prêmios e títulos: 2018 COLEÇÃO DE VIDA DE PESSOAS - UNEMAT 40 ANOS - professora homenageada, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2017 Patronesse do Curso de Letras, UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso.

2016 Professora homenageada do Curso de Letras 2016/02 - campus de Sinop, UNEMAT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

2015 Parainfa da turma de Letras 2015/02, UNEMAT - campus de Sinop.
2014 Professora homenageada da turma de Letras 2014/02, UNEMAT - campus de Sinop.

2014 Parainfa da turma de Letras 2014/01, UNEMAT - campus de Sinop.
Membro de corpo editorial

2017 - Atual Periódico: Anais do XV CONAELL

2016 - 2016 Periódico: Anais do Congresso Regional do Profletras - Centro-Oeste

2009 – 2020 Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos

Revisor de periódico 2013 - Atual Periódico: Revista de Letras Norte@mentos

2016 - Atual Periódico: Revista Eventos Pedagógicos REP'S ISSN 2236-3165.

A Profa. Dra. Tânia Pitombo de Oliveira tem diversos Artigos completos publicados em periódicos, Livros e capítulos, Apresentações de Trabalho, Cursos de curta duração ministrados, Organização de eventos, congressos, exposições e feiras, Artigos completos publicados em periódicos, Textos em jornais de notícias/revistas, Resumos expandidos publicados em anais de congressos, Resumos publicados em anais de congressos, Outras produções bibliográficas, Produção técnica Trabalhos técnicos, Demais tipos de produção técnica, Participação em bancas de trabalhos de conclusão de Mestrado, Qualificações de Mestrado, Participação em bancas de comissões julgadoras Outras participações, Participação em eventos, congressos, exposições e feiras, Orientações e supervisões em andamento – Dissertação de mestrado, Orientações e supervisões concluídas Dissertação de mestrado, Tese de doutorado, Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização, Trabalho de conclusão de curso de graduação, Iniciação científica e Orientações de outra natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: HEDVALDO COSTA E VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANO

Marta José da Saúde
Vereadora - PMDB

Lindomar Guida
Vereador - Republicanos

Luciano Chitolina
Vereador - DEM

RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR (PR)

Professora Branca
Vereadora - PL

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 138/2020

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa e
Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2020**, de autoria do **vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**, que **“Concede a Comenda Colonizador Ênio Pipino à Sra Tania Pitombo de Oliveira.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

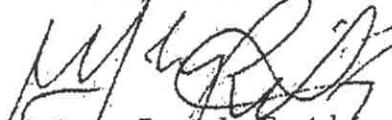
Voto da Relatora: Favorável.

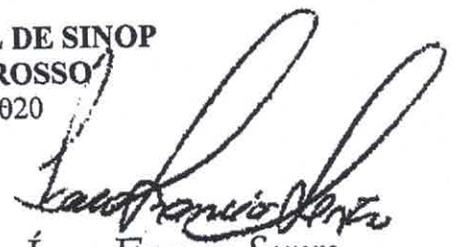
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de novembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 022, 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Davi Zanato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Sr. Davi Zanato, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelo seu pioneirismo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB

REMIÐIO RONTZ
VEREADOR - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

Hedvaldo Costa
-Vereador- REPUBLICANO

Gilma P. Elors
Joaninha
Vereador - PL

Ademir Debert
Vereador - REPUBLICANO

Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Professora Branca
Vereadora - PL

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 30/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 022 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

DAVI ZANATO, natural de Umuarama/PR com 16 anos, saiu da cidade de Altônia/PR onde residia juntamente com seu pai Antenor Zanato (In Memoriam), mãe Maria Navarro Zanato e seus irmãos, vieram de mudança para o Estado de Mato Grosso, se instalaram inicialmente em um pequeno Distrito, Novo Paraná, pertencente ao município de Porto dos Gaúchos/MT. Chegaram no dia 15/06/1980 e tentaram formar uma lavoura de café para o Sr. Romão Canton da cidade de Porto dos Gaúchos, mas esse processo foi muito difícil, as condições financeiras eram precárias e seus irmãos ainda pequenos sem poderem estudar. Foi nesse período que conseguiu um serviço na região ali perto, numa pequena fazenda, um pasto de uns 35 alqueires para roçar. Ele lembra que quando falou para seu pai e ele se assustou, lhe dizendo que estava fora de si, porque não tinha condições de conseguir roçar todo esse pasto sozinho. Ele respondeu que com a força de Deus iria conseguir e arrumar o dinheiro para levar a família para Sinop. E assim, conseguiu realizar o trabalho. Nessa época estava com 17 anos e foi então que conseguiu uma carona para Sinop com um amigo do pai, numa Pick-up Willis, e no caminho a caminhonete deu vários problemas mecânicos, mas conseguiu chegar a Sinop dia 22/08/1981, sem conhecer a cidade, começou a procurar casa para alugar. Foi difícil, perguntava para as pessoas e um senhor ouviu a sua conversa, o Sr. Luiz, cobrador do Banco Bradesco, ele disse: "olha moço, eu estou terminando de construir uma casa de assoalho com 5 peças, levo você lá!". E assim combinaram, eles foram no carro do Sr. Luiz (um Fusca) e ele foi falando que se conseguisse adiantar 5 meses de aluguel ele terminaria a casa e ele juntamente com sua família poderiam morar nela. Assim ele pagou, e com uma semana ele terminou a casa. A casa era na Rua das Thumbergias, no bairro Jardim Primavera. Com três dias sua família veio com a mudança para Sinop e nesse tempo conseguiu emprego para seu pai em um posto, o Posto Cacique, e ele era ajudante de pedreiro e eletricista com o Sr. Manuel Barreto, o emprego do seu irmão, era na construção do Convento das Freiras (São Camilo). No mesmo ano sua mãe conseguiu negociar um terreno na Colonizadora Sinop com o Sr. Urich (conhecido como Uli). No ano de 1983 conseguiu emprego como mecânico de manutenção industrial na Sinop Agroquímica, onde trabalhou até 1987. Ainda em 1983 casou com Vilma da Silva Zanato, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 022 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

residia na cidade de Santa Carmem/MT, eles tiveram três filhos: Franciele da Silva Zanato, Fernando da Silva Zanato e Ewerton da Silva Zanato, que nasceram todos em Sinop, no Hospital e Maternidade Dois Pinheiros. Neste mesmo ano, ele e sua esposa, com muita dificuldade, compraram um terreno na Colonizadora Sinop, na Rua dos Abriçós 193, no Jardim Primavera, onde residem até hoje. Foi muito difícil para construir a casa, não tinha energia elétrica e nem água, e as ruas sem cascalhos. Os materiais eram entregues com a carrocinha de animal do Sr. Alípio. Era uma época que não tinha asfaltos, a energia da cidade era através de motores agrupados (grupo geradores), as escolas eram: a Escola Nilza de Oliveira Pipino e a Escola Ênio Pipino. Sinop ainda pertencia à Chapada dos Guimarães, de hospitais tinham apenas Os Dois Pinheiros e o Hospital Celestes, depois o hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Ele se lembra das avenidas que só tinham uma via e sem cascalho como a Avenida das Sibipirunas e a Avenida Jequitibás. As compras eram feitas no Mercado Machado e Mercado Cisne. Participaram da eleição do primeiro Prefeito eleito pelo povo: Sr. Geraldino Dal Maso. E partir disso o primeiro asfalto foi feito na Avenida dos Mognos (atual Av. Gov. Julio Campos. Com o passar dos anos o progresso foi chegando a cidade, mais hospitais e escolas como a Escola Pissinati no Jardim Primavera, onde seus filhos estudaram, e onde seu filho Fernando leciona como professor de Matemática.. Em 1995, o Sr. Davi começou a realizar trabalhos voluntários como de auxiliar administrativo em uma entidade religiosa, a **Congregação Cristã no Brasil**, e trabalho de incentivo ao aprendizado musical, para as crianças e adolescentes realizando a distribuição de método musical (o Bonna) de forma gratuita. Desse trabalho foram vários que se oficializam como músicos, onde muitas vezes poderiam estar no mundo das drogas, mas escolheram o bom caminho. Em 2005 começou a realizar outra função voluntária, escolhido para participar do presbitério da **Congregação Cristã no Brasil**, cooperando e ministrando a palavra de Deus no Residencial Adalgisa o qual ficou até 2019, no intuito de resgatar famílias, jovens e crianças, trabalho de aconselhamento para os jovens, evitarem o mundo das drogas, conselhos espirituais e financeiros para casais, visitas aos enfermos nas casas e hospitais. Assim, ele sempre segue nesse propósito de auxiliar nos serviços sociais e religiosos (orações), em prol de ajudar o próximo, de forma voluntária e sem fins lucrativos, mas no intuito de contribuir para uma



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 022 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

sociedade melhor, e rendendo graças a Deus pela força, fé e disposição. À Deus, por nosso Senhor Jesus Cristo, seja dada toda honra e toda glória!!!

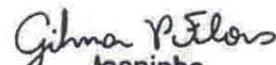

Ícaro Franco Severo
Vereador - PSL

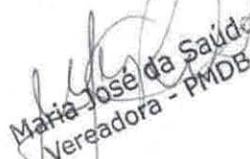

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
-Vereador - REPUBLICANO


Joaquina
Vereador - PL


Maria José da Saúde
Vereadora - PMDB


Amair Callegaro
Vereador - PSDB


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


RENÚCIO KUNTZ
VEREADOR PR


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 146/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020,
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2020**, de autoria do **vereador Hedvaldo Costa**, que **“Concede a Comenda Colonizador Enio Pipino ao Senhor Davi Zanato.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

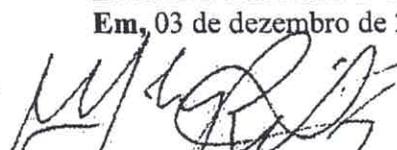
Voto da Relatora: Favorável.

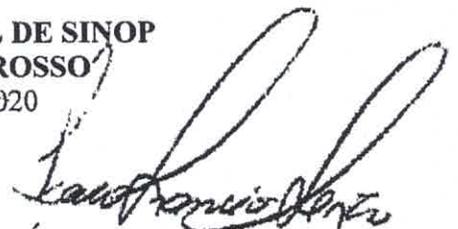
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de dezembro de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 018 / 2020

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao cantor de Sinop, Adriano Ferreira Viana (Black), pela participação no Programa do Ratinho, Quadro 10 ou 1.000, que foi ao ar no dia 07 de Dezembro de 2020.

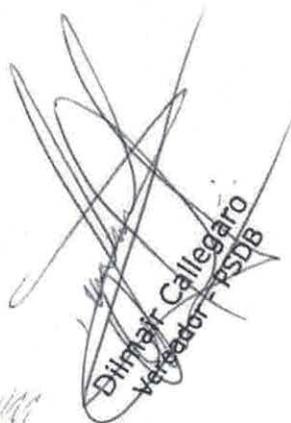
O Cantor Black se apresentou e foi julgado por 5 jurados que foram unânimes, recebendo a nota máxima 1.000. Ele ganhou o prêmio e representou muito bem a cidade de Sinop em Rede Nacional. O cantor reside em Sinop, há 16 anos e se apresenta em diversos shows em Sinop e em outros Estados.

Fica, portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Cantor Adriano Ferreira Viana - Black, pela participação no Programa do Ratinho, onde levou o nome de Sinop em Rede Nacional.

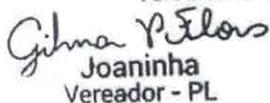
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

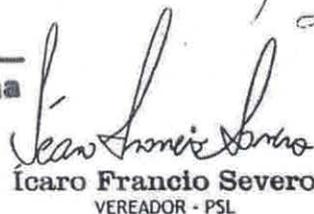
HEDVALDO COSTA
Vereador - REPUBLICANO


Tony Lennon
Vereador - PODEMOS


Dilmar Callegaro
Vereador - PSDB


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PL


Icaro Franco Severo
VEREADOR - PSL


Lindomar Guida
Vereador - Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>020</u> / <u>2020</u>
--	-----------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco.

Moção de Aplauso

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal em Sinop – Estado de Mato Grosso, o Vereador subscritor encaminha a presente Moção de Aplauso a Equipe de Educação para o Consumo do PROCON/Sinop/MT, na pessoa da Diretora de Gestão do Procon Dr^a. Juliana Torres Baptista, as Servidoras Dr^a. Marlova Schneider Marques, Francielly Montagneri Mioranza, Guiomar Tezza Vasconcelos, e os Servidores Diego Fernando Galinna Hoffmann, Johnne Wilson Ferreira Guimaraes, e Orivaldo Pereira. Pelo honrado trabalho realizado junto a pasta do PROCON/Sinop, desenvolvendo ações de orientação quanto ao direito do consumidor, realização de negociações de débitos em atraso, atendendo pessoa física ou jurídica, através de intermediação e mediação da Equipe do Procon, com as Empresas segundo normas estabelecidas e propostas que venham atender as necessidades do consumidor. A Equipe realizou em 2020, a terceira edição do “Natal sem Dívidas” trabalho esse que tem como objetivo o combate ao superendividamento, orientação ao consumidor quanto a necessidade do consumo consciente, e a organização do orçamento. Esse trabalho foi desenvolvido pela Equipe de Educação para o consumo, idealizado pela Dr^a. Juliana Torres Baptista, sendo inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. No decorrer dessa Gestão foram desenvolvidas várias ações pela equipe sob a liderança da Diretoria do Procon, atendendo 636 (Seiscentos e Trinta e Seis), Fornecedores, 7000 (Sete Mil), Consumidores orientados, por palestras ou visitas in loco, 11 (Onze), Mutirões Itinerantes em Algumas Regiões da Cidade. Destacando a Campanha que está na sua terceira edição, “O Natal sem Dívidas.” Nos anos de 2018 e 2019, houve um grande mutirão de renegociação de débitos vencidos, de forma programada e organizada, com objetivo de não prejudicar o orçamento familiar dos devedores e garantir a movimentação do comércio através dos recebimentos e da inserção do consumidor novamente ao Mercado de consumo. Em 2020 esse trabalho teve uma grande relevância social, considerando o período de Pandemia, o qual gerou o acúmulo de dívidas, diminuição de renda, incapacidade laborativa da população, e principalmente o atraso de pagamento dos serviços básicos. Foram computados mais de 1000 (Mil), Atendimentos entre negociação de dívidas, atendimento de saúde, consulta a Bancos de dados, tudo de forma organizada observando as regras de biossegurança do Ministério da Saúde. Somos conhecedores que a Ação Idealizada e Organizada pelo Procon/Sinop, repercutiu em nível de Estado contando assim com a parceria do Governador de Mato Grosso, que implantou a ação em outros Municípios. Entendemos que ações como esta são merecedoras de aplauso, uma vez que objetivam garantir atendimento de qualidade fortalecimento das relações de consumo e desenvolvimento principalmente do comércio local, que produz, gera renda e emprega a população Sinopense.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

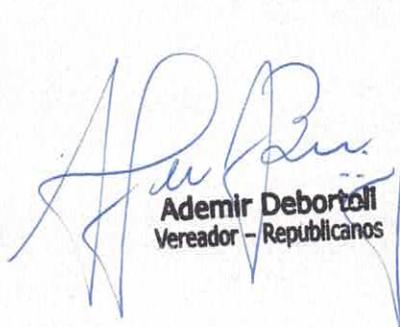
- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

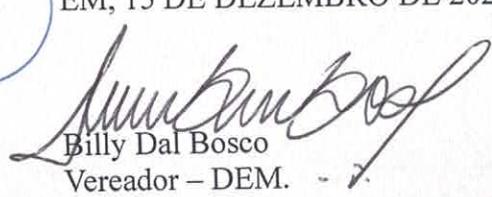
Nº 020 / 2020

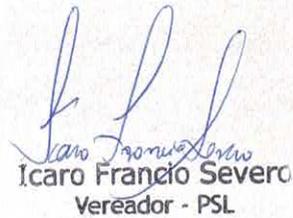
Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Consideramos ainda que o direito do consumidor é um importante instrumento de Cidadania e desenvolvimento, pois ao mesmo tempo que assegura a proteção do consumidor, promove a qualidade e o avanço nas relações com o fornecedor. Diante do exposto o Poder Legislativo tem a honra de aplaudir a dedicação, e a integridade nas ações do trabalho desenvolvido.

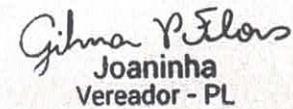
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM.


Icaro Franco Severo
Vereador - PSL


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


Joaquina
Vereador - PL


Dimas Gallegaro
Vereador - PSDB


RENIDIO KLANTZ
VEREADOR PR


Professora Branca
Vereadora - PL


Professor Heivaldo Costa
Vereador - Republicanos